



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001129/2014-11

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Objeto: Contratação de empresa e/ou consórcio de engenharia consultiva especializada para execução de serviços técnicos de assistência e subsídio de informações às atividades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC nos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR

Modalidade: Concorrência

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Regime de Execução: Indireta, em regime de empreitada por preço global

Abertura da sessão pública: 15/08/2014, às 10 horas (horário de Brasília), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF

Informações e esclarecimentos referentes à licitação: na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, telefone: (61) 3311-7391/7387/7354, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 ou pelo endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br

Recomendações: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e a solução de eventuais dúvidas junto à CPL antes da elaboração das propostas

Ao adquirir este Edital, o interessado deverá enviar Termo de Recebimento, conforme Anexo “L”, devidamente preenchido para o endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br, de modo a assegurar o recebimento direto de informações adicionais e/ou respostas a eventuais consultas sobre este certame

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos, avisos e demais atos da CPL serão divulgadas no sítio da SAC/PR (www.aviacaocivil.gov.br), em link próprio, no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), também em link próprio e no que couber, e, havendo previsão legal, no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), cabendo aos interessados/licitantes acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção de informações referentes à licitação

É recomendável inscrição prévia da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação habilitatória



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, instituída pela Portaria SAC/PR nº 33, de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 186, de 25/09/2013, consoante autorização constante do Processo Administrativo nº 00055.001129/2014-11, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação de serviços especializados descritos no item 1 deste Edital, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, dos Decretos nº 3.722, de 09/01/2011, e nº 6.204, de 05/09/2007, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, e nº 2, de 11/10/2010, todas atualizadas, demais normas complementares pertinentes e as condições previstas neste instrumento e seus Anexos.

Os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços** das empresas ou consórcios interessados no presente certame serão recebidos simultaneamente em sessão pública a ser realizada na data, horário e endereço abaixo mencionados:

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/08/2014

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF

Os horários mencionados neste Edital e seus Anexos, doravante denominados apenas Edital, referem-se ao horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, salvo disposição em contrário.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa e/ou consórcio de engenharia consultiva especializada para execução de serviços técnicos de assistência e subsídio de informações às atividades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC nos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR, conforme Projeto Básico, Anexo “A” deste Edital.

2 - DAS CONVENÇÕES

2.1 - Adjudicação: ato pelo qual a autoridade competente atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação.

2.2 - Adjudicatário: licitante ao qual será adjudicado o objeto desta licitação.

2.3 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação da SAC/PR.

2.4 - Consórcio: grupo de licitantes solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

2.5 - Contratada: pessoa jurídica de Direito Privado signatária de contrato com a SAC/PR.

2.6 - Contratante: SAC/PR.

2.7 - Contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre a SAC/PR e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, cuja minuta constitui o Anexo "G" deste Edital.

2.8 - Homologação: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a total regularidade do certame, ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

2.9 - Licitação: instrumento que efetiva as aquisições ou contratações pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da SAC/PR.

2.10 - Licitante: pessoa jurídica de Direito Privado, isoladamente ou reunida em consórcio, participante da licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, individualmente ou reunidas em consórcio, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, comprovada por meio de estatuto ou contrato social, e que atendam às condições contidas neste Edital.

3.1.1 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital.

3.2 - Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as constantes abaixo, sem prejuízo de outras existentes neste Edital:

a) as empresas consorciadas deverão participar de apenas 1 (um) consórcio, estendendo-se a presente restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras), estando impedidas de participar isoladamente, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b) as empresas consorciadas deverão promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio nos órgãos competentes, em conformidade com o compromisso previsto no subitem 3.2.2 deste Edital;

c) a eliminação de qualquer empresa consorciada por não atendimento de requisito imposto pelo presente Edital acarretará a automática eliminação do consórcio como um todo;

d) o prazo de duração do consórcio deve no mínimo coincidir com o prazo de vigência contratual;

e) há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução contratual.

3.2.1 - Quanto às exigências para habilitação previstas no Item 8 deste Edital, admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2 - A empresa líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) composição do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável perante a SAC/PR pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e deverá ter amplos poderes para representar as consorciadas na licitação e, posteriormente, à eventual contratação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio em relação à licitação e, posteriormente, em eventual contratação;

c) definição da participação de cada consorciada na execução dos serviços;

d) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência escrita da SAC/PR até o encerramento da vigência contratual.

3.2.3 - No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

a) entidade empresarial que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAC/PR suspenso, impedida de licitar ou contratar com a União ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) entidade empresarial que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) entidade empresarial sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

d) entidade empresarial que possua restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo, neste último caso, se for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos previstos no subitem 3.4 deste Edital;

e) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) entidade empresarial que tenha entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, dirigente ou servidor da SAC/PR;

g) entidade empresarial enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Para a verificação das ocorrências constantes da alínea "a" do subitem 3.3 acima serão obrigatoriamente consultados:

a) o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br/sistemas>).

3.4 - Os licitantes ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

3.4.1 - Por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, não é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para ME/EPP, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.204/07.

3.4.2 - O licitante ME/EPP que se enquadrar em qualquer das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no referido diploma, nos termos do subitem 8.3 deste Edital.

3.4.3 - A Comissão poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pela licitante declarada enquadrada como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários.

3.4.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se a mesma, por motivação da SAC/PR, a ser declarada inidônea pelo TCU para participar de licitação na Administração Pública por até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443, de 16/07/1992.

3.5 - A inabilitação ou desclassificação técnica da licitante/consórcio importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

4 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1 - Este Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios eletrônicos da SAC/PR e do Comprasnet, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, por solicitação ao endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br ou, ainda, na forma impressa e mediante ressarcimento, na SAC/PR.

4.1.1 - Na forma impressa, o Edital deverá ser obtido na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, em Brasília/DF, CEP: 70308-200, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, estando condicionado ao pagamento de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, mediante a apresentação do comprovante de depósito, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, SIAFI, Guia de Recolhimento, impressão da GRU simples, Código/UG: 110590, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18837-9.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Observados os procedimentos previstos no Item 7 deste Edital, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste documento os licitantes deverão apresentar, simultaneamente, suas propostas e documentos em 3 (três) envelopes distintos, opacos, não transparentes e lacrados, conforme abaixo:

- a) Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 - Proposta Técnica;
- c) Envelope nº 3 - Proposta de Preços.

5.1.1 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a Proposta de Preços e a Proposta Técnica poderão ser acondicionados em um único invólucro.

5.2 - Não será aceita, em hipótese alguma, apresentação de documentação por representante legal após o encerramento do recebimento pela Comissão.

5.3 - As licitantes poderão encaminhar à Comissão seus envelopes por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, no seguinte endereço constante do subitem 4.1.1 deste Edital, ou serem entregues diretamente no Protocolo da SAC/PR, caso a licitante opte por não designar representante legal para participar da sessão pública.

5.3.1 - No tocante aos envelopes apresentados junto ao Protocolo da SAC/PR, via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e consequente análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da sessão pública, qual seja, 10 horas de 15/08/2014.

5.4 - Toda documentação exigida e apresentada deverá:

a) ser em original, processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão à vista dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

b) estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, sendo que se a licitante for empresa matriz, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ/MF da matriz; se filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização;

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;

d) ser apresentada no idioma português.

5.4.1 - A licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, a Comissão realizará autenticações, devendo as

licitantes interessadas dirigirem-se à SAC/PR até às 16 horas de 14/08/2014 portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitar prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo a licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

5.4.2 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

5.4.3 - No caso de documentos em outros idiomas, os mesmos deverão ser apresentados acompanhados de tradução para o idioma português, por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4.4 - Documentos de procedência estrangeira emitidos em língua portuguesa também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 - A empresa participante desta licitação:

a) arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a SAC/PR não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por seus custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

b) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da conseqüente contratação, sob as penas da lei.

5.6 - Para garantir a integridade da documentação e das propostas, recomenda-se que elas contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Após a abertura da sessão pública no Sistema Comprasnet/SIASGNet, serão realizados pela Comissão os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

6.2 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas 1 (um) representante, munido de credencial e documento assinado, contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas, devidamente atualizadas, as quais deverão corresponder fielmente aos dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, etc):

- a) CNPJ/MF da licitante;
- b) CPF do Administrador da licitante;
- c) nome completo do Administrador da licitante;
- d) endereço completo da licitante;
- e) telefone da licitante;
- f) endereço eletrônico para contato com a licitante.

6.2.1 - Entende-se por credencial:

a) documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros ou procuração para representar a empresa na execução dos atos que especificar, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga;

b) documento de identidade, carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação, ou outro documento equivalente, com fotografia e dentro do prazo de validade.

6.2.2 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas e/ou documentos originais fora de invólucro e serão retidos pela Comissão para autuação no processo administrativo.

6.2.3 - A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os subitens 6.2 e 6.2.1 não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.

6.3 - O representante legal poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório e responder por sua representada para todos os efeitos legais.

6.3.1 - A documentação apresentada na sessão pública de abertura da licitação credencia o representante legal a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

6.3.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de 1 (uma) licitante.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão em ato público designado no preâmbulo deste Edital, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) abertura da sessão com a indicação do objeto licitado;
- b) recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, opacos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados;
- c) verificação da credencial dos representantes das licitantes e levantamento da respectiva inscrição no CNPJ/MF, quando for o caso;
- d) abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória pela Comissão, que fará a conferência, rubricará a documentação e concederá vista das mesmas aos representantes legais das licitantes presentes, os quais também poderão rubrica-la, caso queiram;
- e) lançamento de rubrica nos fechos dos envelopes que contenham as propostas técnicas e de preços pela Comissão e os representantes legais das licitantes presentes, caso queiram, que permanecerão incólumes em poder da Comissão;
- f) recebimento e registro em ata das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, acerca da documentação habilitatória ou outro assunto referente a essa fase da licitação.

7.1.1 - Juntamente com os envelopes contendo “Documentação de Habilitação”, “Proposta de Preços” e “Proposta Técnica”, deverão ser apresentadas as declarações abaixo elencadas, devidamente assinadas pelo titular ou por representante credenciado da licitante:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Edital;
- b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo “K” deste Edital;

7.2 - O julgamento da documentação habilitatória dar-se-á em conformidade com o disposto no Item 8 deste Edital.

7.2.1 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja realizada a análise da documentação habilitatória.

7.2.2 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.3 - Será inabilitada a licitante que apresentar a documentação relativa à habilitação de forma irregular, incompleta ou com vícios insanáveis.

7.4 - O resultado da análise e julgamento da habilitação constará de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito, e será publicado no DOU e registrado obrigatoriamente no sítio oficial da SAC/PR e, se possível, também no Comprasnet.

7.5 - Após publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento da documentação habilitatória, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registradas em ata, caberá interposição de recurso administrativo, conforme disposto no Item 22 deste Edital.

7.6 - O resultado definitivo do julgamento da documentação habilitatória será divulgado se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interpor recurso na própria sessão (registrada em ata), se não houver apresentação de recurso dentro do prazo legal concedido, ou, ainda, em caso de interposição de recurso, após sua análise.

7.7 - Encerrada a fase de habilitação:

a) a licitante não poderá desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente, que será apreciado pela Comissão, devendo o procedimento administrativo ser devidamente instruído e aprovado pela Autoridade Competente da SAC/PR.

b) poderá haver desclassificação de licitante em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, observando-se o constante da alínea “e” do subitem 8.2 deste Edital;

c) a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

7.8 - A abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas será realizada em sessão pública previamente designada, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

a) a sessão será aberta com a indicação, pelo Presidente da Comissão, das licitantes habilitadas e das eventualmente inabilitadas no certame, mencionando o interstício recursal e a decisão dada a recurso administrativo, se for o caso;

b) demonstração da incolumidade dos envelopes que contêm as propostas técnicas;

c) abertura dos envelopes na presença de todos, em ordem alfabética, devendo os documentos serem vistos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, caso queiram;

d) recebimento e registro em ata das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, referente a essa fase da licitação.

7.9 - O julgamento das propostas técnicas dar-se-á em conformidade com o disposto no Item 10 deste Edital e no Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo “A”.

7.10 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja feita a análise das propostas técnicas.

7.11 - O resultado da avaliação das propostas técnicas, tendo por base manifestação da Subcomissão Técnica referente ao julgamento das referidas propostas, constará de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito, e será publicado no DOU e registrado obrigatoriamente no sítio oficial da SAC/PR e, se possível, também no Comprasnet.

7.12 - Após a publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas técnicas, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registradas em ata, caberá interposição de recurso administrativo, conforme disposto no Item 22 deste Edital.

7.13 - O resultado definitivo do julgamento das propostas técnicas será divulgado se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interpor recurso na própria sessão (registrada em ata), se não houver apresentação de recurso dentro do prazo legal concedido, ou, ainda, em caso de interposição de recurso, após sua análise.

7.14 - Encerrada esta fase, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes cujas propostas técnicas tiverem sido classificadas.

7.15 - A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em sessão pública previamente designada, depois de encerrada a fase de interposição de recursos

ao julgamento das propostas técnicas ou quando houver renúncia expressa ao direito de recorrer, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

a) a sessão será aberta com a indicação, pelo Presidente da Comissão, das licitantes tecnicamente classificadas, bem como daquelas eventualmente alijadas do certame, mencionando o interstício recursal e a decisão dada a cada recurso, se for o caso;

b) demonstração da incolumidade dos envelopes que contêm as propostas de preços;

c) abertura dos envelopes, em ordem alfabética, na presença de todos, devendo os documentos serem vistos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, caso queiram;

d) recebimento e registro em ata das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, referente a essa fase da licitação.

7.16 - O julgamento das propostas de preços dar-se-á em conformidade com o disposto no Item 11 deste Edital e no Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo "A".

7.17 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja feita a análise das propostas de preços.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas de preços constará de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito, e será publicado no DOU e registrado obrigatoriamente no sítio oficial da SAC/PR e, se possível, também no Comprasnet.

7.19 - Após a publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas de preços, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registradas em ata, caberá interposição de recurso administrativo, conforme disposto no Item 22 deste Edital.

7.20 - O resultado definitivo do julgamento das propostas de preços será divulgado se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interpor recurso na própria sessão (registrada em ata) ou se não houver apresentação de recurso dentro do prazo legal concedido, ou, ainda, em caso de interposição de recurso, após sua análise.

7.21 - Encerrada esta fase, a Comissão fará a indicação da licitante vencedora do certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação habilitatória deve ser apresentada em 1 (uma) via, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco, não transparente e lacrado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 DA SAC/PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

8.2 - Observado o constante deste Edital, a licitante, para fim de habilitação, deverá apresentar a documentação elencada nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 abaixo, e ainda as seguintes declarações:

a) de inexistência de fatos impeditivos no momento da apresentação da proposta, com a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo "C" deste Edital;

b) referente à situação do trabalho do menor em sua empresa, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo "D" deste Edital;

c) de que é ME/EPP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida norma, conforme modelo constante do Anexo “F” deste Edital, se for o caso;

d) de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da SAC/PR, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, conforme modelo constante do Anexo “I” deste Edital.

e) de atendimento às exigências previstas neste documento, conforme modelo constante do Anexo “J” deste Edital.

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.1.2.1 - Os documentos de que trata o subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedade simples, de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de ME/EPP.

8.2.1.6 - Decreto de autorização, no caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.7 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

8.2.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, ou certidão de não contribuinte.

8.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

8.2.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.1.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 8.2.3.1 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal de grande circulação;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 107, de 23/05/2008, do DNRC, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pela Comissão, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

8.2.3.1.3 - A empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

8.2.3.2.1 - Nos caso de certidão que não possua explicitamente prazo de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

8.2.3.2.2 - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.2.3.3 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 1.742.425,44 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, constante do Projeto Básico, Anexo "A" deste Edital.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.

8.2.4.1.1 - Considera-se compatível o documento expedido após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.2.4.1.2 - Poderá ser apresentado mais de um documento para fim de comprovação da qualificação técnica.

8.2.4.1.3 - O(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante, além de possuir as informações previstas, deverá(ão) conter dados que possibilitem à Comissão, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

8.2.4.2 - Declaração que caso seja declarada vencedora manterá em Brasília/DF, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços licitados.

8.4.3.3 - Comprovação de que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, ininterruptos ou não, demonstrada através da apresentação de contrato(s) ou atestado(s).

8.4.3.3.1 - Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da Comissão.

8.4.3.3.2 - Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.4.3.3.3 - Quando emitido por pessoa física de direito privado, o atestado mencionado no subitem 8.4.3.3 acima deverá apresentar firma reconhecida.

8.3 - No caso de ME/EPP, observado o contido no subitem 3.4 deste Edital, as mesmas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A declaração do vencedor de que trata o subitem 8.3.1 acontecerá no momento posterior ao julgamento final das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.3.3 - A não regularização da documentação pela ME/EPP no prazo determinado pela SAC/PR, consoante o disposto no subitem 8.3.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAC/PR convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pela Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NO SICAF

9.1 - A regularidade da licitante no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/10, será confirmada por meio de consulta *on-line* àquele sistema.

9.2 - Serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante perante o SICAF, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após vistas e rubricas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, caso queiram.

9.3 - A licitante cadastrada e regular no SICAF poderá deixar de apresentar os documentos habilitatórios que constem dos subitens 8.2.1 (Habilitação Jurídica), 8.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), excetuando-se o subitem 8.2.2.6, e 8.2.3 (Qualificação Econômico-Financeira), excetuando-se o subitem 8.2.3.3, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.4 - Caso o licitante esteja com documento abrangido pelo SICAF vencido ou não seja cadastrada naquele sistema, poderá o mesmo comprovar a regularidade de sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira na forma prevista no Item 8 deste Edital, mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

9.4.1 - A SAC/PR poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para comprovação da regularidade da licitante.

9.5 - Em caso de divergência, os documentos apresentados na fase de habilitação prevalecem sobre os dados constantes no SICAF.

9.6 - A licitante não cadastrada ou regular no SICAF que apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá ser dispensada de apresentar documentos exigidos para fim de habilitação na forma constante do subitem 9.3 acima, desde que estejam no prazo de validade.

9.7 - Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, qual seja, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a Comissão suspenderá os trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A proposta técnica deve ser apresentada conforme previsto no Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo “A” deste Edital, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de envelope opaco, não transparente e devidamente lacrado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 DA SAC/PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

10.2 - Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem a documentação relativa à proposta técnica de forma irregular, incompleta ou com vícios insanáveis.

10.2.1 - A inclusão de qualquer documento da proposta de preços no envelope “Proposta Técnica” acarretará a desclassificação sumária da licitante do certame.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo “B” deste Edital, deve ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, alternativas, opções, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, contida em um único envelope opaco, não transparente e devidamente lacrado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 DA SAC/PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

11.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.3 - Para fins de comprovação da desclassificação da proposta e da sua exequibilidade serão observadas as disposições do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, no que couber.

11.4 - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preços propostos pelas demais licitantes.

11.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preços poderá ser alterado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erro e/ou falhas formais que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-se validade e eficácia pela Comissão.

11.6.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

11.6.2 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá ser suprida com as informações constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação.

11.6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/mensal/total de cada item componente da proposta de preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário/mensal).

11.7 - A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado apurado pela Comissão e constante de ata própria será encaminhado à Autoridade Competente da SAC/PR, à qual caberá deliberar quanto à adjudicação e à homologação do certame.

13 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

São as constantes da Cláusula Sétima da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

14 – DA GARANTIA FINANCEIRA CONTRATUAL

São as constantes da Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São as constantes da Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

17 – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com o constante do Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo “A” deste Edital.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício 2014, Programa de Trabalho 26.122.2101.210F.0001 – Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil, PTRES 058876, e Elemento de Despesa 33.90.39.

19 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 04/08/2014, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, preferencialmente por meio de envio da petição ao endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br, em formato “word”, em face da previsão de divulgação no sítio oficial da SAC/PR e, se possível, também no Comprasnet, ou protocolando o respectivo requerimento

no Setor de Protocolo da SAC/PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, das 9h00 às 18h00.

19.1.1 - Em caso de manifestação por escrito, deverá o documento de impugnação vir acompanhada de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça impugnatória em formato “Word”.

19.1.2 - A pessoa física impugnante deverá apresentar juntamente com a peça impugnatória o seu título de eleitor.

19.2 - Até 07/08/2014, qualquer licitante poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, preferencialmente por meio de envio ao endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br, ou protocolando o respectivo requerimento no Setor de Protocolo da SAC/PR, na forma prevista nos subitens 19.1 e 19.1.1 acima, sendo que a petição não terá efeito de recurso.

19.2.1 - A empresa impugnante deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto desta licitação, por meio da apresentação do ato constitutivo da empresa ou outro documento hábil.

19.3 - A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas por qualquer interessado a respeito de condições deste Edital e seus Anexos e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada até 07/08/2014, na forma prevista nos subitens 19.1 e 19.1.1 acima.

19.6.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas obrigatoriamente no sítio da SAC/PR e, se possível, também do Comprasnet, cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

19.6.2 - Considera-se a resposta da Administração a pedido de esclarecimento parte vinculante deste Edital.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Nos termos do Item 12 do Projeto Básico, Anexo “A” deste Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

São as constantes da Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - A interposição de recursos administrativos será processada de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 - A licitante deverá apresentar seu recurso, atendendo às seguintes formalidades:

a) dirigido à Autoridade Competente da SAC/PR, por intermédio do Presidente da Comissão;

b) apresentado nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação da correspondente decisão no DOU e da ciência da decisão pelas licitantes;

c) datilografado ou impresso em papel timbrado da empresa, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) datado e assinado na última página e rubricado nas demais por seu representante legal.

22.1.2 - A Comissão, ao receber o recurso, obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) dará efeito suspensivo nos casos de habilitação, inabilitação ou julgamento de propostas;

b) comunicará o fato às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 dias úteis;

c) decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do vencimento do prazo citado na alínea anterior, adotando uma das seguintes alternativas:

I - acatar as alegações, quando apresentados fatos e fundamentos suficientes para determinar a reformulação da decisão recorrida; nesse caso, deverá informar a nova decisão às licitantes;

II - indeferir o recurso, quando entender pela falta de fatos e fundamentos suficientes para que seja modificada a decisão recorrida; nesse caso, deverá instruir o recurso e remeter os autos do procedimento licitatório à Autoridade Competente da SAC/PR para decisão final, informando o fato às licitantes.

22.1.3 - A Autoridade Competente da SAC/PR, ao receber o recurso com a decisão denegatória da Comissão, adotará as seguintes providências:

a) tomará a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente conclusos;

b) mandará informar a decisão às demais licitantes;

c) determinará o prosseguimento do certame, conforme o caso.

22.2 - Se a licitante vencedora for ME/EPP beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 com restrição na comprovação da regularidade fiscal, a fase recursal do resultado do julgamento das propostas de preço terá início após o término do prazo concedido para regularização de sua documentação fiscal.

22.2.1 - A não-regularização da documentação no prazo concedido implicará desclassificação da licitante e decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 20.3 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da SAC/PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, das 9h00 às 18h00, ou enviadas ao endereço eletrônico colic@aviacaocivil.gov.br, em formato "Word", em face da previsão de divulgação no sítio oficial da SAC/PR e, se possível, também do Comprasnet, até às 18 horas do último dia previsto para seu recebimento pela SAC/PR, nos termos constantes deste Item 22 – Dos Recursos Administrativos e do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1 - Em caso de manifestação por escrito, deverão as razões e contrarrazões recursais vir acompanhadas de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça recursal em formato "Word".

22.3.2 - Em caso de envio das razões e contrarrazões recursais por meio eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente encaminhar ao Presidente da Comissão a via original no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo para o seu recebimento, conforme previsto no subitem 22.3, sendo que o descumprimento da presente exigência implicará na desconsideração do recurso apresentado.

22.4 - Os autos do procedimento licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200.

23 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

A Autoridade Competente da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24 – DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da contratação, sob as penas da lei.

25.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrefutável das condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor.

25.3 - Na contagem dos prazos afetos à presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

25.4 - A qualquer momento, poderá a licitante vencedora ser inabilitada ou ter suas propostas desclassificadas, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a SAC/PR obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.5 - A Comissão ou a Autoridade Competente da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário. As decisões da Comissão poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.6 - Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta técnica e à proposta de preços das licitantes inabilitadas ou que tiveram sua proposta técnica desclassificada permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, após o encerramento da licitação, podendo ser retidos, mediante recibo, a partir de 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da licitação.

25.6.1 - Os envelopes não retirados pelas licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da licitação serão inutilizados.

25.7 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

26 – ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo “A” - Projeto Básico e Apêndices I a VIII;
- b) Anexo “B” - Proposta Comercial (modelo);
- c) Anexo “C” - Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação (modelo);
- d) Anexo “D” - Declaração de Trabalho do Menor (modelo);
- e) Anexo “E” - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo “F” - Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo “G” - Contrato Administrativo (minuta);
- h) Anexo “H” - Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal (modelo);
- i) Anexo “I” - Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203, de 2010;
- j) Anexo “J” - Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- k) Anexo “K” - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

l) Anexo “L” - Termo de Recebimento de Edital.

Brasília/DF, 3 de junho de 2014.

ERICSSON LIMA MACEDO

Presidente da CPL

ANDRÉ FERREIRA

Membro da CPL

ALINE GUEDES PORTELA

Membro da CPL

PRISCILLA FREITAS DE AGUIAR OLIVEIRA

Membro da CPL

ANEXO “A”

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa e/ou consórcio de engenharia consultiva especializada para execução de serviços técnicos de assistência e subsídio de informações às atividades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, no monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC nos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR.

2 – DOS OBJETIVOS

O objetivo é a definição e adoção de um macroprocesso de gestão que permita a assistência e o subsídio de informações no processo de monitoramento e acompanhamento da aplicação nas obras dos recursos provenientes do FNAC, identificando todos os processos e demandas possíveis de acontecimento ao longo da vigência dos “Programas de Investimentos em Logística: Aeroportos, Aeroportos do PAC” e dos demais aeroportos da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.- INFRAERO, por meio de rotinas, padronizações, normas e metodologias adotadas com auxílio de ferramentas de gerenciamento a ser implantada, tornando também os trabalhos de análise e acompanhamento dos estudos, anteprojetos, projetos e execução dos serviços técnicos de obras como processos padronizados e otimizados.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SAC/PR

3.1.1 - A SAC/PR é órgão integrante da estrutura organizacional da Presidência da República, criado pela Lei nº 12.462, de 05/08/2011, com as seguintes competências:

Art. 24-D. À Secretaria de Aviação Civil compete:

I - formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;

II - elaborar estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção em articulação com os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e acessibilidade;

III - formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos;

IV - elaborar e aprovar os planos de outorgas para exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvida a Agência Nacional de Aviação Civil (SAC/PR);

V - propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

VI - administrar recursos e programas de desenvolvimento da infraestrutura de aviação civil;

VII - coordenar os órgãos e entidades do sistema de aviação civil, em articulação com o Ministério da Defesa, no que couber; e

VIII - transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, direta ou indiretamente.

3.1.2 - Consoante o disposto no Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10/05/2011, que institui a estrutura regimental, compete a SAC/PR:

Art. 1º À Secretaria de Aviação Civil, órgão essencial da Presidência da República compete:

I - formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;

II - elaborar estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo dos itens e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes;

III - formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos;

IV - elaborar e aprovar os planos de outorgas para exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvida a Agência Nacional de Aviação Civil - SAC/PR;

V - propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão das infraestruturas aeronáutica e aeroportuária;

VI - administrar recursos, fundos e programas de desenvolvimento da infraestrutura de aviação civil;

VII - coordenar os órgãos e entidades do sistema de aviação civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;

VIII - transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de convênios de delegação, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, direta ou indiretamente;

IX - formular, implementar, avaliar e monitorar as políticas do setor de aviação civil, promovendo a concorrência, de forma a assegurar a prestação adequada dos serviços, a modicidade de tarifas e a agregação de novos usuários ao modal de transporte aéreo;

X - atribuir a infraestrutura aeroportuária a ser implantada, administrada, operada e explorada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; e

XI - coordenar e acompanhar os assuntos referentes à aviação civil, as infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil que necessitem de posicionamento do Brasil junto aos organismos internacionais, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades.

3.1.3 - A SAC/PR, entre outras atribuições, possui competência de fomentar e desenvolver a aviação civil e as infraestruturas aeroportuária e aeronáutica do País, conforme o art. 24 da Lei nº 12.462/11.

3.1.4 - Com base nas competências elencadas no art. 1º do Decreto nº 7.476/11, a SAC/PR realiza trabalhos de monitoramento e acompanhamento de empreendimentos, dos estudos para futuros empreendimentos e das obras de infraestrutura aeroportuária distribuídas na extensão territorial brasileira administrada pela empresa estatal vinculada INFRAERO, delegados aos estados e municípios por meio de convênios de delegação, além dos aeroportos concedidos às iniciativas privadas por meio de leilões de concessão.

3.1.5 - Com base nestas competências, a SAC/PR também tem adotado planejamento de investimentos em infraestruturas aeroportuárias, com aplicação de recursos do FNAC, criado pela Lei nº 12.462/11:

Art. 63. É instituído o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para destinação dos recursos do sistema de aviação civil.

[...]

§ 2º Os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

3.2 - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - No final de 2012, foi anunciado pela Presidência da República o “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”, que objetiva adequar a infraestrutura aeroportuária de 270 (duzentos e setenta) localidades, com orçamento estimado em R\$ 7,3 bilhões, ampliando a oferta de transporte aéreo à população brasileira e reconstruindo a rede de aviação regional.

3.2.2 - Para a execução do expressivo “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”, concomitante à necessidade de viabilizá-lo em curto intervalo de tempo, a Lei nº 12.833, de 20/06/2013, que alterou a citada Lei nº 12.462/11, criou a possibilidade da SAC/PR se utilizar do apoio de uma instituição financeira pública federal:

Art. 63-A. Os recursos do FNAC serão geridos e administrados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República ou, a seu critério, por instituição financeira pública federal, quando destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos.

§ 1º Para a consecução dos objetivos previstos no caput, a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, diretamente ou, a seu critério, por intermédio de instituição financeira pública federal, realizará procedimento licitatório, podendo, em nome próprio ou de terceiros, adquirir bens, contratar obras e serviços de engenharia e de técnicos especializados e utilizar-se do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

3.2.3 - No Decreto nº 8.024, de 04/06/2013, que regulamenta a Lei nº 12.462/11, ficou definido que o apoio de instituição financeira poderia ser realizada por meio do Banco do Brasil S.A.:

Art. 3º Os recursos do FNAC serão destinados a:

[...]

Parágrafo único. Os recursos do FNAC poderão ser aplicados:

I. **pelo Banco do Brasil S.A.**, diretamente ou por suas subsidiárias, para, em nome da União e a critério da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para aquisição de bens e contratação de obras e serviços de engenharia e técnicos especializados, voltados à modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos; e

[...]

Art. 4º A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República poderá, em nome da União, **firmar com o Banco do Brasil S.A.** ou com suas subsidiárias contrato tendo por objeto a gestão financeira e a administração dos recursos do FNAC conforme previsto no art. 63-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011 e no inciso I do parágrafo único do art. 3º. (grifo nosso)

3.2.4 - Nesse contexto, em 20/06/2013 foi celebrado o Contrato nº 11/2013 entre a SAC/PR e o Banco do Brasil S.A. para a gestão e administração de recursos do FNAC destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos. No contrato, ficou determinado que o Banco do Brasil atuará como mandatário da SAC/PR, ou seja, executará os investimentos no âmbito da aviação civil regional em nome desta Secretaria.

3.2.5 - Todavia, ficou resguardada legalmente a competência da SAC/PR para o acompanhamento e a gestão da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, de forma a caber ao Banco do Brasil apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, bem como integrar as contas anuais do FNAC, apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos dos arts. 9º e 10º do Decreto nº 8.024, de 04/06/2013:

Seção II

Do acompanhamento e prestação de contas

Art. 9º A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República será responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato firmado com o Banco do Brasil S.A., ou com suas subsidiárias, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto constante do contrato firmado entre as partes.

Art. 10. O Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias deverão apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, com demonstrativos do resultado da

execução física e financeira, sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos adicionais exigidos pela legislação.

Parágrafo único. A prestação de contas da execução dos recursos pelo Banco do Brasil S.A. ou por suas subsidiárias deverá integrar as contas anuais do FNAC, apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma determinada na legislação.

3.2.6 - Nesse sentido, considerando que o Programa de Aviação Regional objeto da celebração do contrato entre SAC/PR com Banco do Brasil contempla 270 localidades com intervenções de investimentos no prazo extremamente exíguo, constata-se:

a) que a legislação do FNAC é superveniente à da SAC/PR, que não comportava, à época de sua criação, estrutura para gerir o expressivo volume de aeroportos designados pelo “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”;

b) a necessidade de realizar intervenções com investimentos englobando estudos e projetos, obras de ampliação, reforma e/ou de melhoramentos simultaneamente em várias localidades do Brasil, dispersas geograficamente e cada qual com suas peculiaridades;

c) que estas intervenções deverão ocorrer em um curto período, com numerosa equipe multidisciplinar, de forma a requerer equivalente equipe técnico-administrativo e de logística, na dimensão e no porte proporcional para apoio, auxílio, suporte subsídio e assessoramento à SAC/PR para viabilizar os seus trabalhos sem o comprometimento de boa qualidade no controle e acompanhamento;

d) observado o Princípio da Legalidade, a necessidade de se criar um mecanismo transitório para que a SAC/PR adapte sua estrutura a realidade disposta pelo “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”;

e) a inviabilidade técnico-financeira de se contratar servidores próprios para o exercício destas atividades, uma vez que está relacionada a uma ação específica e determinada;

f) os aeroportos existentes tornaram-se sobrecarregados em consequência da demanda crescente, com base nos fatos excepcionais de que o Brasil atravessa uma fase de realização de grandes eventos de alcance global tais como a Copa do Mundo em 2014, as Olimpíadas em 2016 e demais eventos de participação mundial com congressos, simpósios e encontros de cunho político, social, sustentabilidade e meio ambiente além de grandes eventos de cunho religioso como o Encontro da Juventude realizado em 2013;

g) o aumento da demanda pela aviação civil em virtude da utilização crescente de transporte aéreo pelos cidadãos nacionais que usufruem como meio de locomoção para compromissos profissionais, turismo e de lazer além de aproveitarem o meio de transporte aéreo também para seus compromissos sociais e familiares, até então realizados por meio de transportes terrestres; e

h) o aumento do poder aquisitivo das classes C e D, economicamente menos abastadas, fez com que este segmento da população tenha agora, com tarifas mais acessíveis, oportunidade de utilizar o transporte aéreo, em substituição ao terrestre, contribuindo, também, para aumento da procura por viagens em transporte aéreo.¹

¹ Para maiores informações, o Anuário do Transporte Aéreo, destaca que “[...] A evolução do transporte aéreo no Brasil nos últimos dez anos. A demanda doméstica do transporte aéreo de passageiros foi recorde em 2012 e mais do que triplicou nos últimos dez anos, em termos de passageiros-quilômetros pagos transportados (RPK), com alta de 234% entre os anos de 2003 e 2012 e com crescimento médio de 14,35% ao ano no período. A demanda no mercado internacional para voos com origem ou destino no Brasil, por sua vez, mais do que dobrou no mesmo período, com alta de 128% e crescimento médio de 9,59% ao ano. No mesmo período, o crescimento médio da economia brasileira foi de 3,85% ao ano e o da população foi de 1% ao ano. Em outras palavras, o crescimento médio anual do transporte aéreo doméstico representou mais de 3,5 vezes o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e mais de 14 vezes o crescimento da população.

A quantidade de carga paga transportada no mercado doméstico, em toneladas, registrou crescimento médio de 4,6% ao ano nos últimos dez anos, com incremento de 50% desde 2003. No mercado internacional, o crescimento médio foi de 6,5% ao ano nos últimos dez anos, com 76% de aumento na quantidade de carga paga transportada.

A oferta de transporte aéreo de passageiros no país também foi recorde em 2012, em termos de assentos-quilômetros ofertados (ASK), considerando o somatório de ambos os mercados doméstico e internacional, e a quantidade de voos foi superior a 1 milhão (1,126 milhões de voos realizados), a exemplo do que ocorreu em 2011 quando este expressivo número foi alcançado pela primeira vez (com 1,091 milhões de voos).

A quantidade de passageiros pagos transportados, que foi de 37,2 milhões em 2003, superou a importante marca de 100 milhões em 2012, tendo sido 88,7 milhões de passageiros pagos transportados em voos domésticos e 18,5

3.2.7 - Diante da conjugação dos fatos excepcionais acima expostos, que caracterizam uma peculiar situação jamais observada em outros momentos históricos no setor aeroportuário brasileiro, foi instituído Grupo de Trabalho subordinado ao Gabinete do Ministro de Estado da SAC/PR, por meio da Portaria nº 153, de 29/08/2013,² para acompanhamento de investimentos em aeroportos da INFRAERO, investimentos em aeroportos concedidos à iniciativa privada, investimentos em aeroportos para aviação regional, além dos estudos para novos sítios aeroportuários ainda a serem implantados e também no acompanhamento dos aeroportos com convênios de delegação celebrados ou a serem celebrados com os Estados e/ou os Municípios.

3.2.8 - Ante a peculiaridade da situação, que impõe a necessidade de uma regra de transição entre o regime previsto na Lei de criação da SAC/PR e o Decreto nº 8.024/13, optou-se por exercer a prerrogativa disposta no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que permite a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a execução de contrato que é acompanhado e fiscalizado por representante da Administração.

3.2.9 - O art. 67 da Lei de Licitações, combinado com o art. 10º do Decreto nº 8.024/13, permite a contratação de terceiros para assistir e subsidiar informações a Administração no processo de fiscalização da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos do FNAC que o Banco do Brasil S.A. deverá realizar perante a SAC/PR, por força do Contrato nº 11/2013, celebrado entre a União, por intermédio da SAC-PR, e o Banco do Brasil S.A.

3.2.10 - Caberá a SAC/PR, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, indicar um representante, ou criar uma estrutura específica, para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

3.4 - DA ESPECIALIDADE E UNICIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.4.1 - Considerando a crescente expansão do setor aéreo brasileiro, que entre 2002 e 2012 teve a demanda elevada, em média, em 12% (doze por cento) ao ano, fato que caracteriza a especialidade e especificidade da situação, a necessidade de uma ação imediata para viabilizar a realização dos trabalhos de competência da SAC/PR, de fomentar e desenvolver os investimentos em infraestruturas aeroportuária do País, nos diversos programas, ações e políticas do Governo Federal, foram identificadas e delineadas duas vertentes de ação, quais sejam:

a) as ações estratégicas e as atividades-fim da SAC/PR constantes no Art. 24-D da Lei nº 12.462/11 e o disposto no Anexo I do Decreto nº 7.476/11 serão conduzidos por servidores designados em exercício na própria SAC/PR; e

b) as demais atividades serão contratadas mediante licitação para prestação de serviço de engenharia consultiva, que impõe a necessidade de responsabilização de profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com todas as prerrogativas e responsabilizações que esta situação implica.

3.4.2 - Considerando o objeto da licitação e a necessidade de manter a estratégia em linha com a política que norteia a aplicação de recursos na SAC/PR às ações sobre os investimentos em empreendimentos aeroportuários de forma harmônica e com processo de gerenciamento com menor complexidade e com a aplicação de recursos mais vantajosas, todos os serviços deverão ser realizados por uma única empresa ou por várias, em caso de constituição de consórcio. Isso significa que o objeto de contratação não pode ser fracionado,

milhões em voos internacionais com origem ou destino no Brasil. O número alcançado em 2012 representou uma proporção de 55 passageiros transportados no modal aéreo para cada 100 habitantes no Brasil, enquanto que em 2003 essa mesma proporção foi de 21 para 100.

[...] Ed. 2012 publicado pela Agência Nacional de Aviação Civil. ANAC, no seu Sumário Executivo, pág. 8.

² Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento e gestão dos Investimentos em Infraestrutura Aeroportuária com a finalidade de:

I. acompanhar e monitorar as obras executadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) e pelos Concessionários dos aeroportos concedidos, com vistas ao cumprimento dos prazos previstos;

II. subsidiar a atuação dos órgãos da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) na gestão do Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos Regionais;

III. colaborar no desenvolvimento de metodologia para monitoramento dos investimentos no setor de aviação civil;

IV. subsidiar a coordenação dos órgãos e das entidades envolvidos no processo de execução das obras referentes aos incisos I e II deste artigo; e

V. outras que lhe forem atribuídas.

[...]

sob risco de prejuízo à qualidade dos serviços e de comprometimento do exercício das atividades da SAC/PR. Todos os serviços a serem realizados pela contratada guardam relação direta entre si de forma sequencial, preservando uma única metodologia e objetivando um único resultado final que é a melhor eficiência no monitoramento e gerenciamento pela SAC/PR dos seus programas.

3.4.3 - Logo, em que pese a divisibilidade ser a regra, o objeto a ser contratado, referente a engenharia consultiva, teve seus três subitens consolidados, de forma a manter a indivisibilidade do objeto, devidamente justificável por descaracterizar prejuízo para o conjunto do produto final a ser entregue, uma vez que preserva a mesma metodologia para o: (i) Programa de Investimentos em Logística dos 270 aeroportos regionais; (ii) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); e (iii) Investimentos nos demais Aeroportos da INFRAERO.

3.4.4 - Neste caso, resta indivisível tecnicamente a metodologia, uma vez que fracionar o objeto neste caso seria a Administração Pública admitir que poderia utilizar metodologias diferentes para cada uma destas atividades de apoio, fato que comprometeria a homogeneidade do método que, em última análise, inviabilizaria a compreensão do sistema aeronáutico como um todo comum e harmônico. De forma reversa, poderia comprometer eventual modelo de concessões aeroportuárias, por pressupor metodologias diferentes para aeroportos públicos e privados, gerando pressupostos distintos que, em última análise, não comportam *discrímen* suficiente para justificar a diferença de método, afetando diretamente o princípio da isonomia.

3.4.5 - Resta também comprovada a necessidade de inter-relação entre os serviços contratados para efeitos econômicos, uma vez que o fracionamento aumentaria o preço unitário a ser pago pela Administração, que correria o risco de obter como resultado metodologias diferentes caso houvesse a opção por esta hipótese. Assim, a engenharia consultiva referente ao sistema aeroportuário regional e da INFRAERO em relação ao PAC pressupõe um gerenciamento centralizado, seja na vantagem para a Administração pela contratação integrada, seja para obter economia de escala, uma vez que uma mesma equipe de profissionais desenvolverá metodologia comum para as três hipóteses do objeto, situação que não ocorreria caso fossem realizadas contratações distintas, sendo que, nesta hipótese, a Administração Pública precisaria pagar três vezes por métodos que seguramente seriam diferentes.

3.4.6 - Logo, o não-parcelamento do objeto promove economia de escala para a SAC/PR, uma vez que a empresa e/ou consórcio que realizará a engenharia consultiva poderá ser dimensionada de forma a otimizar as atividades perante os diferentes projetos governamentais, sem a exigência de profissionais exclusivos para cada projeto, o que favorece o acompanhamento linear e contínuo de todos os trabalhos de implantação, mantendo a coerência e a unicidade técnica da política pública, de forma a garantir o melhor padrão de qualidade para toda prestação de serviço.

3.5 - Desta forma, resta **JUSTIFICADO** que o presente edital busca atender as seguintes proposições:

a) trata-se de serviços técnico especializado de engenharia consultiva, nos termos regulados pelo CREA;

b) possui objeto perfeitamente definido, uma vez que se trata de prestação de serviço de engenharia consultiva especializada para execução de serviços técnicos de apoio e assessoramento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC nas atividades da SAC/PR;

c) não correspondem à atividade rotineira da SAC/PR, uma vez que trata-se de atividade complementar e acessória;

d) não podem ser atribuições dos cargos do quadro de pessoal da SAC/PR, uma vez que o volume de trabalho comprometeria as atividades hodiernas realizadas pela SAC/PR;

e) não corresponde a uma necessidade permanente da Administração e visa atender uma finalidade específica;

f) a contratação detém características de especialidade, peculiaridade, unicidade do objeto a ser prestado, bem como indivisibilidade técnica e econômica;

g) relevância a técnica em detrimento do preço, de modo a atribuir pontuação proporcional à importância e à contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual;

h) a possibilidade de terceirização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante acompanhamento e fiscalização de ao menos um representante da Administração especialmente designado para a função.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Projeto Básico são considerados acessórios instrumentais complementares necessários à SAC/PR para o desempenho de suas atribuições legais.

4.2 - Os produtos e serviços previstos neste Projeto Básico serão executados continuamente pela contratada, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Considerando o valor orçado para a contratação dos serviços e o fato de suas características revelarem a impossibilidade de qualificar tais serviços como de natureza comum, a modalidade de licitação eleita é a Concorrência, prevista no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.666/93, do tipo “técnica e preço”.

5.2 - Nos termos do art. 46, concomitante com o art. 45, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a licitação do tipo técnica e preço tem cabimento em três hipóteses, quais sejam: (i) para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual; (ii) para contratação de serviços de informática; e (iii) para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto, majoritariamente, dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito.

5.3 - A contratação mencionada tem como base a opção "técnica e preço" se coaduna como contratação referente a serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de engenharia consultiva, que conta com previsão expressa no art. 46 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Adotar-se-á o percentual de 70% (setenta por cento) de peso para a pontuação técnica e de 30% (trinta por cento) para a nota de preço, com base no art. 46, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e na seguinte argumentação:

a) impossibilidade de se definir os serviços presentes no objeto deste Projeto Básico como de natureza comum, pois dependem, para a qualidade do seu resultado, de técnicas de engenharia que variam em função da experiência de cada profissional que venha a ser alocado pela empresa e/ou consórcio vencedor desta licitação além da capacitação técnica e de gestão dela própria;

b) peculiaridade da licitação, com base no inciso XVII do art. 40 da Lei nº 8.666/93, cujas características peculiares exigem um alto conhecimento técnico e específica capacidade gerencial, uma vez que o sucesso da engenharia consultiva depende principalmente da qualidade técnica empregada em sua execução;

c) assistência e subsídio de informações às atividades da SAC/PR referente a 270 aeroportos distribuídos em todas as regiões do Brasil, que em última análise subsidiará a política pública aeronáutica do país nas próximas décadas;

d) alto grau de responsabilidade técnica, uma vez que eventual execução deficiente poderia comprometer todo o setor aeronáutico brasileiro, que prevê gastar R\$ 7,3 bilhões para construção, ampliação e melhoria da qualidade de serviços em 270 aeroportos regionais; e

e) o fato desta prestação de serviço não ser facilmente obtida no mercado.

5.5 - Quanto à pontuação técnica mínima para classificação das propostas técnicas, apesar de não prevista explicitamente na legislação que rege a matéria, a SAC/PR considerou a linha de corte de 70% com base na especificidade da contratação. A peculiaridade e a complexidade do objeto contratado permitiu considerar a pontuação técnica como um fator eliminatório e não apenas classificatório, uma vez que não se identifica na legislação vigente quaisquer impedimentos para a adoção desse procedimento. Com esta iniciativa objetiva-se

excluir os licitantes que não dominem os conhecimentos ou habilidades exigidos no caso concreto.

5.6 - O estabelecimento da nota de corte para as propostas técnicas tem o propósito de oferecer condições para que a Administração contrate empresa e/ou consórcio tecnicamente preparada para a execução desses serviços de tamanha importância e complexidade, sem desrespeitar qualquer dispositivo legal, nem estabelecer restrição prévia aos licitantes, mas sempre na busca de obter a melhor proposta.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A LICITAÇÃO

O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial o art. 67, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, pelo Decreto nº 8.024, de 04/06/2013, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações e contratações públicas.

7 – DA METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO E DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1 - A execução do contrato a ser celebrado com a empresa e/ou consórcio vencedor da licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam o alcance e a mensuração dos seguintes aspectos:

a) obtenção de serviços técnicos de assistência e subsídio de informações às atividades da SAC/PR, no monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC;

b) resultados alcançados em relação à empresa e/ou consórcio contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) recursos humanos empregados, em função da quantidade e da qualificação técnica e profissional desejáveis;

d) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) satisfação dos usuários demandantes com o serviço prestado.

7.2 - Os serviços a serem contratados englobam produtos e serviços agrupados conforme a tipologia do trabalho a ser prestado, entretanto a diversidade de trabalhos encontra-se integrada na natureza única, todos os serviços inter-relacionados entre si, objetivando o alcance da política de atuação da SAC/PR conforme a competência a ela atribuída.

7.3 - Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados no mercado nacional, sob a supervisão, a coordenação e a orientação da SAC/PR.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

8.1 - OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

O objeto é a contratação de empresa e/ou consórcio de engenharia consultiva especializada, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para execução de serviços técnicos de apoio e assessoramento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, nas atividades da SAC/PR no monitoramento e acompanhamento dos programas de investimentos em obras e serviços de competência do Órgão.

Para viabilizar satisfatoriamente a execução dos serviços, o trabalho da empresa e/ou consórcio contratado deverá estar vinculado à realização das atividades descritas neste Projeto Básico, cujo objetivo será o de apoiar e assessorar os serviços técnicos nas atividades de monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, pela SAC/PR, nas obras e serviços de engenharia incluindo o apoio à análise e acompanhamento dos estudos, anteprojetos, projetos e demais serviços técnicos, conforme detalhamento a seguir:

APOIO E ASSESSORAMENTO A SAC/PR NO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FNAC NOS

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DE COMPETÊNCIA DA SAC/PR.

8.1.1 - OBJETIVO GERAL

8.1.1.1 - O apoio e assessoramento pela empresa e/ou consórcio contratado à SAC/PR no planejamento e criação de todos os procedimentos necessários para o bom monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, nos investimentos em infraestrutura aeroportuária de competência da SAC/PR.

8.1.1.2 - A definição e adoção de um macroprocesso de gestão no processo de monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes FNAC, pela SAC/PR, nas obras, identificando todos os processos e demandas possíveis de acontecimento ao longo da vigência do Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, Aeroportos do PAC e dos demais aeroportos da INFRAERO, objetiva adquirir as seguintes facilidades:

a) apoiar e assessorar a SAC/PR no desenvolvimento e adoção de normas e procedimentos internos para monitoramento e acompanhamento das obras;

b) apoiar e assessorar a SAC/PR por meio de rotinas, padronizações, normas e metodologias adotadas, com auxílio de ferramentas de gerenciamento a ser implantada, tornando também os trabalhos de análise e acompanhamento dos estudos, anteprojetos, projetos e execução dos serviços técnicos de obras como processos padronizados e otimizados;

8.1.1.3.- A empresa e/ou consórcio contratado deverá prestar serviços técnicos de apoio e assessoramento à SAC/PR nas suas atividades de competência sobre investimentos de infraestrutura aeroportuária, além de apoio ao monitoramento e acompanhamento das obras integrantes dos Programas de Investimentos de competência da SAC/PR.

8.1.1.4 – O apoio e assessoramento pela empresa e/ou consórcio contratado à SAC/PR nos trabalhos de análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, dos Estudos Preliminares e dos Anteprojetos a serem elaborados por empresas projetistas especializadas para os aeroportos regionais, bem como de novos sítios aeroportuários e dos demais investimentos em aeroportos de competência da SAC/PR. Terá como objetivo, auxiliar os servidores integrantes do Órgão nos trabalhos de verificação, análise e avaliação preliminar de conformidade com as diretrizes da SAC/PR, com os normativos das concessionárias, com as normas técnicas nacionais e internacionais e com os instrumentos regulatórios dos órgãos de controle.

8.1.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1.2.1 - Apoiar e assessorar a SAC/PR no desenvolvimento de mecanismos de gestão para monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, pelo Órgão, nas obras com adoção de processos, normas, rotinas, padronizações e metodologias.

8.1.2.2 - Apoiar e assessorar a SAC/PR nos trabalhos de desenvolvimento de mapeamento dos processos, definição de fluxos de rotina otimizada e na elaboração de normas, de padronização e metodologias de processos a serem adotadas como ferramentas de apoio ao monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do FNAC, pelo Órgão, nas obras além dos procedimentos básicos para apoio e assessoramento aos estudos, anteprojetos e projetos de infraestrutura aeroportuária de competência da SAC/PR, onde deverá considerar no desenvolvimento dos trabalhos, a possibilidade de contemplar e obter dentro do produto final do sistema em forma de relatórios técnicos, as informações relacionadas ao apoio e assessoramento dos itens abaixo:

a) identificação, planejamento e condução de pontos de controle;

b) padronização das informações necessárias à tomada de decisão;

c) elaboração de apresentações para divulgação dos Programas.

8.1.2.3 - Apoiar e assessorar a SAC/PR para sistematização das informações geradas e na implementação de metodologia para geração de Relatórios Gerencias Periódicos.

8.1.2.4 - Apoiar e assessorar a SAC/PR no desenvolvimento de uma ferramenta de auxílio às atividades de apoio ao monitoramento e acompanhamento das obras, onde deverá

considerar no desenvolvimento dos trabalhos, a possibilidade de contemplar e obter em forma de relatórios as informações relacionadas conforme abaixo:

- a) escopo das obras e demais portfólios, EAP – Estrutura Analítica dos Projetos com seus respectivos dicionários;
- b) cronograma físico-financeiro e rede PERT-CPM das obras;
- c) curva S e Histogramas;
- d) encadeamento entre Projetos versus Obras e caminho crítico geral;
- e) progresso das atividades do cronograma das obras;
- f) valor orçado versus realizado para cada pacote de trabalho identificado nas atividades de EAP das obras;
- g) linha de base, acompanhamento e controle dos custos, tempo e escopo das obras;
- h) levantamento de funções, papéis e responsabilidades dos recursos humanos das obras e portfólios;
- i) matriz de riscos das obras e Portfólios com análise de probabilidade e impacto e plano de respostas aos riscos;
- j) análise do progresso das obras e Portfólios, considerando todas as informações produzidas;
- k) análise quantitativa e qualitativa das mudanças de escopo, custo e tempo das obras;
- l) manuais de procedimentos e glossários de termos para padronização das ações para gerenciamento das obras e Portfólios;
- m) identificação, diagnóstico e categorização de problemas, apresentando solução de priorização;
- n) indicadores de acompanhamento dos Projetos e Portfólios.

8.1.2.5 - Apoiar e assessorar a SAC/PR na aferição do progresso das atividades das obras referentes aos cronogramas físico-financeiros, tanto previstos, quanto executados, mensais e acumulados de forma a constatar as condições reais de andamento da obra por meio dos seguintes indicadores:

- a) Índice de Desempenho de Custo (IDC);
- b) Índice de Desempenho de Prazo (IDP);
- c) Estimativa para o Término (EPT) e Estimativa no Término (ENT), baseado no desempenho de custos e prazos;
- d) Variação no Término (VNT), a variação do custo com relação ao orçamento base ao final do projeto;
- e) Índice de Desempenho de Custos de Recuperação (IDCR), quando for o caso.

8.1.2.6 - Apoiar e assessorar a SAC/PR no monitoramento dos resultados da execução das atividades com avaliação de desempenho e, se necessário, recomendação de mudanças.

8.1.2.7 - Apoiar e assessorar a SAC/PR na identificação do sucesso ou razões do fracasso dos projetos, coleta de lições aprendidas, descrição das melhores práticas e arquivo de informações por meio de processo formal de encerramento dos Projetos.

8.1.2.8 - Apoiar e assessorar a SAC/PR—nos trabalhos de criação dos modelos e procedimentos para a gestão documental e assessoria técnica na análise e na elaboração dos estudos, anteprojetos e projetos de engenharia de competência do Órgão e serviços técnicos de engenharia em geral relacionados às obras de infraestrutura aeroportuária.

8.1.2.9 - Apoiar e assessorar a SAC/PR na elaboração da Lista de Verificação de Conformidade (LVC), referente à análise de estudos e projetos diversos de competência da SAC/PR, verificando todas as normas, procedimentos e legislação vigentes, para:

- a) Estudo de Viabilidade Técnica;

- b) Estudo Preliminar;
- c) Anteprojeto;
- d) Projeto Básico/Executivo.

8.1.2.9.1 - No cabeçalho do “checklist” deverá conter, no mínimo:

- a) nome do Aeródromo;
- b) código ICAO;
- c) endereço;
- d) município;
- e) UF;
- f) link do Google Maps;
- g) data;
- h) Responsável Técnico (quem aplicará o LVC) com CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.1.2.9.2- O corpo do LVC, a ser elaborado pela SAC/PR, irá conter todos os requisitos presentes nos projetos a serem analisados, destacando-se, no mínimo:

- a) Documentação geral do projeto;
- b) Arquivos computacionais digitalizados por disciplina;
- c) Projeto Geométrico;
- d) Levantamento Topográfico;
- e) Estudos e Projetos Geotécnicos;
- f) Projeto de Terraplenagem;
- g) Projeto Estrutural de Pavimentação;
- h) Projeto de Drenagem;
- i) Projeto do Indicador de Direção e Intensidade do Vento;
- j) Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- k) Projeto de Balizamento Noturno;
- l) Projeto de TPS: fundações, estruturas, arquitetônico e instalações;
- m) Projeto de SCI: fundações, estruturas, arquitetônico e instalações;
- n) Projeto de TWR/GNA: fundações, estruturas, arquitetônico e instalações;
- o) Projeto de Zona de Proteção do Aeródromo;
- p) Projeto de Zoneamento de Ruído do Aeródromo.

8.1.2.10 - Apoio e assessoramento a SAC/PR na elaboração da LVC para Certificação de Processos.

8.1.2.10.1 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá apoiar e auxiliar na elaboração da LVC, que será estruturada pela SAC/PR de maneira a certificar o processo de acompanhamento e monitoramento da implantação, reforma, ampliação ou instalação de melhoria dos aeroportos e a armazenar todos os documentos utilizados neste processo.

8.1.2.10.2 - Exemplo de item da LVC:

- a) existe instrumento de outorga para exploração do aeródromo?

Sim () Não () – Qual é o documento? _____ - Anexar o documento.

8.1.2.10.3 – A LVC deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Diagnóstico Preliminar (questionário e fotos), que possam existir elaborados pelas empresas projetistas, pelo Banco do Brasil nos aeroportos regionais ou por outras entidades de administração aeroportuária ou de engenharia e serviços técnicos;
- b) Levantamento da Situação Existente do aeródromo (antes das intervenções);
- c) Estudo de Viabilidade Técnica das intervenções;
- d) Análise do Estudo de Viabilidade Técnica;
- e) Estudo Preliminar das intervenções;
- f) Análise do Estudo Preliminar e aprovação pelo Decea/Comaer;
- g) Plano de Investimento aprovado pela SAC/PR;
- h) Resultado dos levantamentos topográficos, sondagens e ensaios;
- i) Anteprojeto das intervenções;
- j) Análise dos Anteprojetos;
- k) Estudos ambientais e seus respectivos produtos (EIA/RIMA, RAS, etc.);
- l) Documentos de desapropriação de áreas (se for o caso);
- m) Autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para a execução das obras;
- n) Projetos Executivos das intervenções;
- o) Documentos relacionados à obra (ARTs dos Projetos e da Obra, Contratos, Ordens de Serviço,
- p) Boletins de Medição, Notas Fiscais, Termos de Recebimento, etc;
- q) As Built das intervenções;
- r) Licenças Ambientais;
- s) Notas fiscais dos equipamentos e mobiliários;
- t) Certificados de garantia dos equipamentos;
- u) Certificados de homologação de equipamentos;
- v) Documentos necessários para homologação do aeródromo junto aos órgãos competentes;
- w) Instrumento de outorga para exploração do aeródromo;
- x) Documentos de propriedade do terreno;
- y) Documentos do Plano Diretor;
- z) Correspondências;
- a.a) Documentos do Plano Aéreo Estadual;
- b.b) Demais documentos considerados importantes.

8.1.2.11 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá disponibilizar uma Equipe Técnico-administrativa multidisciplinar para apoiar e assessorar a SAC/PR nas suas atividades de coordenação, de planejamento, de investimentos em infraestrutura aeroportuária e de integração de todos os trabalhos de competência do Órgão:

- a) apoio e assessoramento à SAC/PR na identificação de questões críticas, apresentação de alternativas e proposição de solução em prazos adequados;
- b) apoio e assessoramento à SAC/PR para captura, análise e reporte de informações;
- c) apoio e assessoramento à SAC/PR para acompanhamento da elaboração e execução dos orçamentos;
- d) apoio e assessoramento à SAC/PR para alinhamento estratégico dos projetos às políticas estabelecidas;

e) apoio e assessoramento à SAC/PR para tomada de decisão, resolução de pendências e aceitação dos produtos;

f) apoio e assessoramento à SAC/PR para análise de situação e proposição de mudanças dos trabalhos executados por empresas construtoras, de projetistas e demais intervenientes;

g) apoio e assessoramento à SAC/PR para definição de cenários, análise de possibilidades e proposição de ações que auxiliem a tomada de decisão pela Gestão do Programa;

8.1.2.12 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá apoiar e assessorar à SAC/PR na proposição, definição e detalhamento da forma de relacionamento entre os agentes envolvidos na efetiva consolidação do Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, nos aeroportos do PAC, dos demais aeroportos da INFRAERO, além de novos sítios aeroportuários.

8.1.2.13 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

8.1.2.13.1 – Os serviços objeto do apoio ao monitoramento e acompanhamento das obras serão prestados, também, por meio de visitas aos aeroportos sempre acompanhadas por representante da SAC/PR, às localidades relacionadas no APÊNDICE VIII deste documento: Relação dos Aeroportos, de acordo com a demanda e em conformidade com as decisões do Órgão e o planejamento de visitas serão definidos pela SAC/PR.

8.1.2.13.2 – A empresa e/ou consórcio contratado deverá disponibilizar instalações em Brasília/DF, uma equipe de “BackOffice” para apoio administrativo e logístico, além da estrutura de apoio técnico para gestão e tratamento das informações obtidas nas visitas para consolidação em relatórios periódicos e materiais de apresentação.

8.1.2.14 – Apoiar e assessorar a SAC/PR no monitoramento e acompanhamento dos cronogramas físicos e financeiros das diversas etapas das obras, dos serviços executados e seus desdobramentos, em conformidade com as normas, padronizações, metodologia e ferramentas:

a) na verificação das quantidades de serviços previstos nos projetos e nas memórias de cálculo e conferência das quantidades constantes na planilha “PQS” (Planilha de Quantidades e Serviços) da obra objeto da fiscalização.

b) na aferição do progresso das atividades da obra referente aos serviços executados e investimentos financeiros, tanto previsto, quanto executado, mensal e acumulado de forma a constatar das condições reais de andamento da obra por meio dos seguintes indicadores:

b.1) Índice de Desempenho de Custo (IDC);

b.2) Índice de Desempenho de Prazo (IDP);

b.3) Estimativa para o Término (EPT) e Estimativa no Término (ENT), baseado no desempenho de custos e prazos;

b.4) Variação no Término (VNT), a variação do custo com relação ao orçamento base ao final do projeto;

b.5) Índice de Desempenho de Custos de Recuperação (IDCR), quando for o caso.

c) no acompanhamento do avanço das atividades, cumprimento de prazos e metas estabelecidos no cronograma de execução da obra e serviços;

d) no desenvolvimento de planos de ação, em função da não consecução das metas estabelecidas nos cronogramas de obras e serviços;

e) no acompanhamento das informações sobre as alterações do planejamento das obras e de prazos e identificação de pontos críticos;

f) na interpretação do desempenho geral da obra e apontamento de soluções para os pontos críticos identificados para minimização dos seus impactos.

8.1.2.15 – Apoiar e assessorar a SAC/PR no monitoramento e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental das obras, da implantação das condicionantes ambientais e dos programas ambientais definidos pelo órgão licenciador, indicando quando necessário, as providências a serem tomadas;

8.1.2.16 – Apoiar e assessorar a SAC/PR na obtenção e manutenção de informações sobre acessos viários, em execução ou previstos, no entorno do sítio aeroviário (abertura de vias, ampliações, desapropriações);

8.1.2.17 – Apoiar e assessorar a SAC/PR na obtenção e manutenção de informações sobre a compatibilidade de plano diretor local com o plano diretor aeroviário, subsidiando quando necessário, nas soluções técnicas adequadas acerca dos possíveis conflitos entre os planos;

8.1.2.18 – Apoiar e assessorar a SAC/PR na manutenção de Informações Gerais das obras contendo:

- a) atividades desenvolvidas;
- b) acompanhamento físico-financeiro;
- c) acompanhamento fotográfico;
- d) controle previsto x realizado das atividades de obra;
- e) controle dos prazos com indicação de soluções a serem adotadas para garantir o prazo final de execução dos serviços de obra;
- f) rede Pert com o caminho crítico atualizado;
- g) curva S;
- h) gerenciamento de riscos do empreendimento.

8.1.2.19 – Apoiar e assessorar a SAC/PR na avaliação sobre o cumprimento das soluções de projeto e do cronograma físico-financeiro de obra.

8.1.2.20 – Apoiar e assessorar a SAC/PR no desenvolvimento sob a orientação e acompanhamento do Órgão, de relatórios e apresentações gerenciais periódicos sobre monitoramento e acompanhamento das obras nas periodicidades de balanços mensais, trimestrais e anuais e tempestivamente quando for solicitado;

8.1.2.21 – Apoio e Auxílio à SAC/PR na Análise de Licenciamento Ambiental;

8.1.2.21.1 – No Apoio e Assessoramento à Análise de Licenciamento Ambiental deverá considerar e abranger os aspectos abaixo relacionados, para melhor desempenho dos trabalhos de suporte à Equipe da SAC/PR, onde os Licenciamentos Ambientais serão analisados, necessariamente, nos seguintes pontos:

- a) verificação das principais restrições/riscos ambientais relacionados à operação atual e às possíveis ampliações do aeroporto;
- b) levantamento de todas as licenças e documentos relacionados ao licenciamento ambiental necessários para atendimento à demanda;
- c) sugestão dos estudos e programas específicos costumeiramente necessários para requisição e obtenção de licença prévia, bem como valores e prazos para sua viabilização;
- d) levantamento de fatores que possam aumentar a complexidade dos estudos e programas ambientais, como por exemplo, a presença de Unidades de Conservação na Área de Influência direta ou indireta do sítio aeroportuário.

8.1.2.22 - Assessorar e apoiar a SAC/PR na análise de documentação nas desapropriações.

8.1.2.22.1 - Quando houver na SAC/PR, processos técnicos de engenharia que demandam necessidade de desapropriações, em virtude de ampliação do sítio aeroportuário, a SAC/PR verificará a viabilidade da desapropriação, relacionando os procedimentos e a documentação necessária para tal fim, contando com o apoio e auxílio de serviços de suporte da empresa e/ou consórcio contratado.

8.2 – PRODUTOS PREVISTOS

8.2.1 - RELATÓRIOS DE ANDAMENTO

8.2.1.1 – Durante a execução dos serviços descritos anteriormente a empresa e/ou consórcio contratado produzirá Relatórios de Andamento que será os produtos do contrato para fins de remuneração, conforme o preço ofertado e aceito na licitação.

8.2.1.2 – A empresa e/ou consórcio contratado, assim, será remunerado por cada um dos Relatórios de Andamento entregues, relativos a implantação dos investimentos em infraestrutura aeroportuária, mensalmente após a aprovação pela SAC/PR.

8.2.1.3 – O Relatório de Andamento como resultado dos trabalhos da empresa e/ou consórcio contratado deverá ser elaborado na forma de 1 (um) documento em formato A4, descrevendo e justificando as soluções propostas comparando com outras consolidadas e com as melhores técnicas adotadas no mercado.

8.2.1.4 – Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo escolher a melhor solução para a SAC/PR, considerando os aspectos de economicidade, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e modulabilidade para expansões futuras além de atendimento aos conceitos operacionais tanto aviários quanto aeroportuários e atendimento também às conformidades com segurança e navegabilidade aérea.

8.2.1.5 - O Relatório de Andamento será um documento único, que englobará todas as especialidades elencadas no parágrafo acima para cada um dos Programas de Investimento em infraestrutura aeroportuária da SAC/PR.

8.2.1.6 - O Relatório de Andamento deverá, também, descrever a metodologia de execução dos serviços de análise adotada com as devidas referências técnicas e legais.

8.2.1.7 - Os Relatórios de Andamento deverão ser elaborados conforme padronização estabelecida pela SAC/PR e ser apresentados em 3 (três) volumes distintos, sendo um para cada Programa de Investimento da SAC/PR, a saber:

- a) Programa de Investimentos em Logística;
- b) Programa de Aceleração do Crescimento, e
- c) Investimentos da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

8.2.1.8 - Cada volume deverá ser subdividido em capítulos contendo:

a) Capítulo Técnico:

O Capítulo Técnico relativo ao serviço deverão ser elaborado conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE onde deverá conter:

- a1) serviços em andamento, corretivos executados e serviços a executar;
- a2) cópia das ordens de serviços executadas;
- a3) estudos e levantamentos realizados;
- a4) alterações efetuadas nos Planos de Trabalho;
- a5) relatórios de não conformidades.
- a6) cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;
- a7) curvas de progresso físico;
- a8) rede PERT CPM com caminho crítico atualizado, quando se aplica;
- a9) planilha de custos atualizada dos contratos sob fiscalização;
- a10) relação e síntese dos ensaios/testes de materiais e serviços efetuados no período, quando couber;

b) Capítulo de Ocorrências:

O Capítulo de Ocorrências deverá compor o Relatório de Andamento sempre que verificadas ocorrências na obra, tais como: acidentes de trabalho (tanto da empreiteira quanto

da contratada), desobediência por parte da empreiteira de orientações feitas através de ordens de serviço, condições de insegurança, paralisação da obra devido à execução de serviços com imperfeição ou por agentes externos (condições climáticas, incêndios florestais, tribos indígenas etc).

c) Capítulo de Estudos:

Este Capítulo deverá compor o Relatório de Andamento sempre que forem realizados trabalhos de estudos e análises técnicas dos Estudos de Viabilidade Técnica, dos Estudos Preliminares e dos Anteprojetos para os aeroportos regionais, bem como de novos sítios aeroportuários e dos demais investimentos em aeroportos de competência da SAC/PR.

d) Capítulo de Atividades:

O Capítulo sobre atividades deverá relatar as ações empreendidas pelo pessoal da contratada mobilizado no contrato, contendo:

- d1) assuntos relativos à parte Administrativa da empresa e/ou consórcio contratado;
- d2) relação dos empregados, seus cargos e suas funções;
- d3) alterações ocorridas no mês, nas equipes de trabalho;

8.2.2 - RELATÓRIO GERENCIAL WEB

8.2.2.1 - O acesso ágil e descentralizado das informações de acompanhamento dos projetos, bem como a possibilidade do acompanhamento de indicadores de execução, tão logo sejam coletados ou gerados pelas equipes da empresa e/ou consórcio contratado, constitui-se como ferramenta imprescindível para o acompanhamento gerencial dos projetos.

8.2.2.2 - O Relatório Gerencial WEB permitirá à SAC/PR acessar, via Internet, informações atualizadas referentes à execução dos projetos, sendo composto de informações sumarizadas de acompanhamento físico, acompanhamento financeiro, situação da execução dos projetos e imagens (fotos e/ou vídeos), dentre outras a serem detalhadas durante a especificação técnica da solução.

8.2.2.3 - As informações serão acessadas via internet e possibilitarão a seleção dos Sítios Aeroportuários através de filtros de conteúdo, tais como: Aeroporto, Unidade da Federação, Situação do Projeto, bem como outros atributos que deverão ser definidos durante a especificação técnica da solução. Os dados deverão ser consolidados e atualizados semanalmente no Relatório de Andamento Semanal.

8.2.2.4 - A finalidade primordial dos serviços a serem executados pela empresa e/ou consórcio contratado é assegurar à SAC/PR o acompanhamento e a consulta periódica, via Web, de relatórios atualizados semanalmente, contendo indicadores que permitam avaliar o estágio do Empreendimento, seus custos, os gargalos existentes e os reflexos de dificuldades surgidas não previstas, com recomendações de correção e solução para a SAC/PR.

8.2.2.5 - Os Relatórios Gerenciais WEB deverão conter as seguintes informações: situação dos estudos e Projetos, situação dos Programas Ambientais e Licenças Ambientais, situação das Obras Civas por Aeroporto, estado, relocações, pleitos e ações institucionais (entidades públicas, organizações não governamentais e sociedade), desembolso financeiro, fatos relevantes, decisões tomadas e pendentes, previsão de ações críticas futuras a curto e médio prazo.

8.2.2.6 - O conteúdo dos Relatórios Gerenciais WEB devem abranger minimamente a seguinte itemização:

- a) situação geral do sítio Aeroportuário;
- b) acompanhamento dos estudos e projetos;
- c) controle de medições;
- d) acompanhamento das ações ambientais;
- e) acompanhamento das obras e melhorias;
- f) evolução mensal dos investimentos por sítio aeroportuário;

- g) acompanhamento e evolução das interfaces;
- h) atividades exercidas no período: principais atividades exercidas no período em cada uma de suas coordenações;
- i) síntese das Atividades do período;
- j) acompanhamento de documentos técnicos emitidos.

8.2.3 - RELATÓRIO FINAL

8.2.3.1 - Ao final dos serviços técnicos de apoio e assessoramento à SAC/PR, a empresa e/ou consórcio contratado deverá emitir um relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico de andamento dos serviços;
- b) Registro de eventos importantes e outros fatos que impactaram ou afetaram o andamento das diversas atividades;
- c) Análise crítica e comentários a respeito dos prazos, custos, alocação de recursos humanos, alterações de especificações e de aditivos necessários;
- d) Principais problemas, avaliações, sugestões e parecer final da empresa e/ou consórcio contratado.

RELATÓRIOS	QUANT	MESES	TOTAL DE RELATÓRIOS	PRAZO PARA ENTREGA/ATUALIZAÇÃO
Relatório Mensal de Andamento em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos e, - Capítulo de Atividades - Anexos se necessário.	01	12	12	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (Fotos e/ou vídeos) - Principais Problemas	01	12	12	Semanalmente
Relatório Final em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos e, - Capítulo de Atividades - Anexos se necessário	01	01	01	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao final do contrato

8.3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E/OU CONSÓRCIO CONTRATADO

8.3.1 - A empresa e/ou consórcio contratado para execução dos serviços deste Projeto Básico deverá manter instalações na cidade de Brasília/DF.

8.3.2 - As reuniões de trabalho serão realizadas e agendadas a pedido da SAC/PR e as eventuais despesas com deslocamentos, estadias, etc. da empresa e/ou consórcio contratado, para estes fins, serão de sua inteira responsabilidade.

8.4 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA EMPRESA E/OU CONSÓRCIO CONTRATADO

8.4.1 - A equipe técnica mínima será integrada de 1 (um) Coordenador Geral, 3 (três) Especialistas e 1 (um) Engenheiro Sênior para atuação durante todo o período contratual. A

equipe técnica mínima deverá contar com uma equipe técnica e administrativa de apoio necessária ao atendimento das demandas para execução dos serviços, considerando o volume dos trabalhos simultâneos, ou não, e prazo de entrega dos produtos. Os integrantes da equipe técnica e administrativa de apoio deverão ser graduados na profissão adequada para a função requerida.

8.4.2 - Experiência dos profissionais da equipe técnica mínima:

8.4.2.1 - Coordenador Geral

8.4.2.1.1 - Graduado em Engenharia Civil ou Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária ou Arquitetura, com experiência comprovada, por meio de Atestado Técnico registrado no CREA/CAU, onde conste como responsável técnico ou coordenador geral de serviços de Gerenciamento e/ou Fiscalização de Empreendimentos aeroportuários.

8.4.2.2 - Especialistas

8.4.2.2.1 - Graduados em Engenharia ou Arquitetura, com experiência comprovada, por meio de Atestado Técnico registrado no CREA/CAU, em serviços de Apoio a Gerenciamento e/ou Coordenação de Projetos Aeroportuários e/ou Gerenciamento e/ou Fiscalização de Projetos e/ou de Obras, conforme a área de atuação a ser designado.

8.4.2.3 – Engenheiro Sênior

8.4.2.3.1 - Engenheiro ou Arquiteto, sênior, com experiência comprovada na fiscalização e/ ou monitoramento de obras em infraestrutura aeroportuária.

8.4.2.4 - Por “graduado”, deve-se entender profissional de Nível Superior, graduado em profissão relacionada e habilitada para com os serviços que executará, vinculado ao sistema Confea-CREA/CAU.

8.4.2.5 - O Coordenador Geral, os Especialistas e o Engenheiro Sênior não poderão acumular essas funções.

8.4.2.6 - Sendo a licitação por preço global, na qual a proponente ofertará, por sua conta e risco, o seu preço baseado na suficiência da equipe e insumos para realização adequada dos serviços objeto do edital, apenas são sugeridos aqui alguns profissionais para compor a equipe técnica de apoio.

8.5 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1 - ATRIBUIÇÕES DA SAC/PR

8.5.1.1 - À SAC/PR, caberá emitir Ordem de Serviço única à empresa e/ou consórcio contratado para a execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados a ser indicados nos Produtos.

8.5.1.2 - O modelo da Ordem de Serviço consta do Apêndice IV deste Projeto Básico.

8.5.1.3 - As Ordens de Serviço serão emitidas a cada exercício, informando data de início e prazo de execução.

8.5.1.4 - A SAC/PR terá também as atribuições de:

a) analisar e aprovar a Programação de Atividades elaborada pela empresa e/ou consórcio contratado;

b) acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os Serviços Técnicos Especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da empresa e/ou consórcio contratado, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste;

c) dirimir as dúvidas da empresa e/ou consórcio contratado que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

d) acompanhar a empresa e/ou consórcio contratado na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a empresa e/ou consórcio a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

e) aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as Especificações, exigindo da empresa e/ou consórcio contratado a substituição ou a reelaboração daquilo que for rejeitado;

f) conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

g) analisar novos valores unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SAC/PR;

h) determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

i) analisar e aprovar Cronograma Físico Financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação.

8.5.2 - REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.5.2.1 - Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a empresa e/ou consórcio contratado e a SAC/PR, na sede do Órgão, para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos da SAC/PR.

8.5.2.2 - Nesta reunião, a critério da SAC/PR, deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Mínima da CONTRATADA relacionada no subitem 8.4.1 deste Projeto Básico.

8.5.2.3 - Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da empresa e/ou consórcio contratado a participarem nesta reunião serão por conta da empresa.

8.5.3 - REUNIÕES DE AVALIAÇÃO

8.5.3.1 - Serão realizadas reuniões periódicas de avaliação dos serviços entre a empresa e/ou consórcio contratado e a SAC/PR, assegurando no mínimo uma inicial, intermediárias a cada 30 (trinta) dias e uma de encerramento, a critério da SAC/PR. Estas reuniões serão realizadas na sede da SAC/PR.

8.5.3.2 - Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da empresa e/ou consórcio contratado a participarem nestas reuniões serão por conta da empresa e/ou consórcio.

8.5.4 - REUNIÕES DE SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS

8.5.4.1 - Na ocasião da entrega dos Relatórios de Andamento, caso persistam pendências, a SAC/PR poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação dos produtos ou serviços técnicos a serem entregues nas referidas disciplinas.

8.5.4.2 – Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da empresa e/ou consórcio contratado que participarem nestas reuniões serão por conta da empresa e/ou consórcio.

8.5.4.3 – Nestas reuniões, a critério da SAC/PR, deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Mínima da empresa contratada para a disciplina em questão.

8.5.5 – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E/OU CONSÓRCIO

8.5.5.1 – A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos Especializados previstos neste Projeto Básico.

8.5.5.2 – Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços.

8.5.5.3 – Realizar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os Serviços Técnicos Especializados previstos neste Projeto Básico, em conformidade com as Especificações presentes na documentação da licitação.

8.5.5.4 – A empresa e/ou consórcio contratado deverá submeter à aprovação da SAC/PR o Plano de Desenvolvimento dos Serviços, até o 30º dia após a emissão da Ordem de

Serviço, que deverá ser estruturado conforme metodologia EAP, apresentando diagrama da programação das atividades e os prazos parciais e globais de conclusão de cada fase, distribuídas na linha do tempo. Deverá ainda apresentar o Cronograma de Atividades, com informações Físicas e Financeiras e os dias de trabalho previstos, além de:

- a) utilizar formulários eletrônicos padronizados em cada etapa do desenvolvimento do trabalho, no que couber;
- b) utilizar metodologia de gestão de qualidade dos processos;
- c) utilizar softwares de gerenciamento de documentos compatíveis com a necessidade dos serviços objeto da licitação;
- d) utilizar softwares de gerenciamento dos projetos de engenharia gerados através de sistemas compatíveis com a necessidade dos serviços objeto da licitação;
- e) instalar escritório na cidade-sede da SAC/PR, com recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços.

8.5.5.5 - Os valores propostos pela empresa e/ou consórcio contratado deverão corresponder a Serviços Prontos, considerando incluídas todas e quaisquer Despesas Diretas e Indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

- a) emprego de mão-de-obra apropriada e especializada;
- b) fornecimento dos materiais especificados e perdas de qualquer natureza;
- c) deslocamentos;
- d) emissão junto ao CREA/CAU das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART ou RRT) dos autores dos projetos e/ou serviços;
- e) utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- f) transporte de pessoal;
- g) tributos, contribuições de melhoramento e encargos sociais trabalhistas em geral;
- h) despesas referentes às importações e/ou aquisições de materiais e equipamentos.

8.5.5.6 – A empresa e/ou consórcio contratado será a única responsável pelo fornecimento global e integrado constante do escopo de fornecimento e em atendimento às Especificações Básica dos Serviços.

8.5.5.7 – Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre a SAC/PR e a empresa e/ou consórcio contratado deverá ser oficializado por meio de cartas/ofícios, e-mails ou atas de reuniões.

8.5.5.8 – À SAC/PR será reservada com empresa contratada, mobilizado para a prestação do serviço, quando constatada conduta imprópria, insuficiência de desempenho ou por outro motivo legal, ao seu exclusivo critério.

8.5.5.9 – Quando do afastamento de profissional da empresa e/ou consórcio contratado, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a empresa e/ou consórcio contratado ficará obrigada a mobilizar outro profissional detentor de qualificação equivalente em atendimento à ordem de serviço em vigor. O novo profissional indicado terá seu currículo submetido à análise e aprovação da SAC/PR. Este novo profissional somente será aceito após analisada sua qualificação, desde que seja constatada qualificação, no mínimo, idêntica a do substituído.

8.6 - RELAÇÃO ENTRE A EMPRESA E/OU CONSÓRCIO CONTRATADO E A SAC/PR

8.6.1 – A empresa e/ou consórcio contratado deverá fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todas as informações referentes ao contrato que a SAC/PR julgar necessário conhecer ou analisar.

8.6.2 – Cabe à SAC/PR, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à empresa e/ou consórcio contratado o ônus ocasionado pelo não

atendimento da convocação. Nesses casos, não serão admissíveis dilações contratuais (prazos e valores).

8.7 – INÍCIO E PRAZOS

8.7.1 – A data de início dos trabalhos pela empresa e/ou consórcio contratado será a das ordens de serviços emitida pela SAC/PR, conforme sua necessidade e interesse, não havendo garantia de início imediato à celebração do contrato.

8.7.2 – O Cronograma dos Serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas, em decorrência de aprovações por parte dos intervenientes externos ao processo.

8.7.3 – Tal revisão será precedida das Justificativas Técnicas apresentada pela empresa e/ou consórcio contratado e não poderá ensejar aumento do valor contratual.

8.8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

8.8.1 – As medições e pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no presente item, e de acordo com os Produtos previstos para serem entregues.

8.8.2 - Os valores referentes a despesas com deslocamentos, impressões, licenças e outros elementos similares deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

8.8.3 - Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela SAC/PR e o recebimento das respectivas ARTs;

8.8.4 - Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos depois de saneadas as divergências e devidamente comprovadas pela CONTRATADA e reanalisadas e reaprovas pela SAC/PR.

8.8.5 - Para que os serviços relacionados neste Projeto Básico sejam medidos e pagos é necessário que os mesmos estejam aprovados e/ou liberados, através da emissão de respectivo Termo de Entrega da SAC/PR.

8.8.6 - Deverão ser apresentadas e pagas as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) dos serviços, emitidas junto ao CREA/CAU.

8.8.7 - A medição final somente será liquidada pela SAC/PR após a emissão do Termo de Recebimento.

8.8.8 - A empresa e/ou consórcio contratado será remunerada por entregas de produtos devidamente justificadas e comprovadas de respectivos relatórios técnicos entregues, aprovados e validados pela SAC/PR mensalmente.

8.8.9 – Em cada medição a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais alocados na Equipe Técnica mínima continuam pertencendo ao quadro da empresa (período referente ao mês anterior ao da medição).

8.9 – CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

8.9.1 – Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela SAC/PR, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

8.10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO À SAC/PR E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.10.1 – A CONTRATADA deverá prestar o serviço previsto no presente escopo contratual, atendendo as orientações e especificações técnicas aprovadas pela SAC/PR, sendo que todos os assuntos que envolvem alterações de plano de trabalho e cronogramas deverão ser encaminhados à SAC/PR para decisão e/ou aprovação, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

8.10.2 – A CONTRATADA está impedida de tomar qualquer decisão que altere as condições originais do contrato de apoio ao monitoramento e acompanhamento das obras e serviços, tais como as que impliquem em alteração de prazo, modificações de projeto ou alteração de cronogramas, previamente já definidos, sem aprovação da SAC/PR, bem como contatar oficialmente outros agentes envolvidos, contratadas e/ou órgãos governamentais sem a anuência da SAC/PR.

8.10.3 – A CONTRATADA será responsável pela correção e exatidão de todos os dados e informações por ela prestadas, inclusive aquelas relativas a levantamentos de quantitativos, cronogramas, interferências, intervenções, projetos e no local das atividades das obras dos empreendimentos aeroportuários, que venham a ser atendidas de requerimentos da área de auditoria interna da SAC/PR, de órgãos de controle externo, de órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, ou para quaisquer outras finalidades.

8.10.4 – Os serviços serão mobilizados pela SAC/PR por meio de OS (Ordem de Serviço), dirigida à CONTRATADA, indicando os serviços a serem prestados e as respectivas datas em que as atividades deverão ser iniciadas e/ou encerradas, com base no cronograma físico-financeiro aprovado. A SAC/PR poderá ajustar, a qualquer tempo, a mobilização da equipe da CONTRATADA em conformidade com o andamento dos serviços e evolução dos contratos integrantes do escopo de Apoio à Equipe da SAC/PR nos trabalhos de monitoramento e gerenciamento de empreendimentos e das obras, caso ocorram atrasos, paralisações ou antecipações.

8.10.5 – Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá permanecer no local de execução das obras sem prévia e expressa autorização da SAC/PR.

8.10.6 – Toda a infraestrutura necessária quanto às instalações e equipamentos de uso da equipe de apoio será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive fornecimento de todos os recursos (equipamentos, materiais técnicos, materiais de consumo e de expediente, mesas, cadeiras, armários, etc.), inclusive informática (computadores, impressoras, cartuchos de tinta, etc.).

8.10.7 – A CONTRATADA será responsabilizada pelos serviços não executados satisfatoriamente dentro da boa técnica e de não conformidade com a padronização, normatização e de fluxo de processos estabelecidos ou que não atenderem às especificações aprovadas pela SAC/PR, quando comprovado que as discrepâncias tenham ocorrido em decorrência de erro ou falha nos serviços executados pela CONTRATADA.

8.10.8 – A CONTRATADA ficará responsável pela coordenação e acompanhamento dos procedimentos das equipes de campo e da instalação de apoio administrativo e logístico, bem como dos trabalhos de consolidação das informações e de geração dos documentos (relatórios técnicos, laudos, etc.) para comprovação da execução destes serviços.

8.10.9 – A CONTRATADA deverá acompanhar avaliar e informar, caso seja necessário e solicitado pela SAC/PR, o correto dimensionamento das equipes adequadas às frentes de trabalho e ao planejamento da logística na execução das atividades objetivando causar o menor impacto na operacionalidade do aeroporto, salvo situações inevitáveis devidamente acordadas entre as partes e aprovadas pela Fiscalização, mantendo e preservando sempre a imagem da SAC/PR perante sua clientela e opinião pública.

8.10.10 – Caso ocorra alguma alteração na programação dos serviços agendados, a CONTRATADA deverá dar apoio ao monitoramento e acompanhamento de obras pela SAC/PR, quanto providências necessárias e pertinentes junto à área competente do aeroporto. No entanto, é importante ressaltar que os prazos e procedimentos demandados pela SAC/PR deverão ser rigorosamente cumpridos para assim evitar maiores riscos de problemas operacionais e de segurança.

8.10.11 – O suporte e assessoramento à Fiscalização da SAC/PR para os serviços técnicos que necessitem de especialização diferenciada será realizado por assessoramento técnico específico, através de Consultores e/ou Especialistas devidamente habilitados, reconhecidos pelo mercado e detentores de experiência no campo de atuação solicitado. Esses serviços, quando identificados, serão motivo de solicitação formal da SAC/PR à CONTRATADA para que esta providencie a mobilização de um ou mais profissionais necessários, de acordo com os critérios estabelecidos pela SAC/PR. Os serviços resultantes não serão motivo de pagamento adicional à CONTRATADA por já possuírem a sua eventualidade prevista no objeto contratual.

8.10.12 – A SAC/PR, a seu critério, sem assumir ônus por sua indenização de qualquer espécie perante a CONTRATADA, poderá exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados.

8.10.13 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados, às suas custas, para todos os funcionários mobilizados à prestação de serviços objeto desta licitação.

8.11 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ESCOPO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.11.1 – A CONTRATADA prestará apoio, à Equipe da SAC/PR na definição de planejamento e nos controles e nas avaliações de parâmetros estatísticos e nas definições e aplicação de índices de desempenho, baseadas na metodologia de gestão de projetos, como atividades integrantes de monitoramento e acompanhamento das obras de infraestrutura aeroportuária.

8.11.2 – Caberá à CONTRATADA prestar assessoramento, assistir e fornecer subsídios à SAC/PR nas discussões técnicas relativas a aspectos ambientais, controle de qualidade e tecnológico, bem como o gerenciamento e a fiscalização das interfaces entre os projetos inerentes às diversas fases do empreendimento, visando perfeito entendimento e total ausência de assimetria informacional sobre acompanhamento e monitoramento das obras.

8.11.3 – A CONTRATADA deverá auxiliar e suportar a Equipe da SAC/PR nas atividades de análise do Plano de Execução dos Serviços a serem apresentados pelos agentes de execução dos empreendimentos de obras e de investimentos no início dos trabalhos, que conterá, entre outros elementos, os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos e organograma da equipe responsável pela elaboração dos trabalhos.

8.11.4 – A CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas com a SAC/PR para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela contratada e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) data, horário e local da reunião;
- b) nome, cargo, e-mail, telefone e assinatura dos participantes;
- c) assuntos em pauta tratados;
- d) decisões definidas e providências a serem tomadas;
- e) responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

8.11.5 – A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar à SAC/PR, tempestivamente, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto ou nas constatações de discrepâncias e não conformidades de execução das obras com relação aos respectivos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos ou demais documentos integrantes dos projetos.

8.12 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO PARA ATIVIDADES DO ESCOPO DESTE PROJETO BÁSICO

8.12.1 – ARQUIVO TÉCNICO/SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

8.12.1.1 – Compreende a organização de todo o acervo técnico e administrativo dos diversos documentos, catálogos, manuais, especificações técnicas, listas de materiais e de matérias primas, documentos relativos à contratação e execução das obras e serviços.

8.12.1.2 – Compreende também as atividades de suporte técnico-administrativo nas diversas atividades de deslocamento, viagens e pernoites para monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos e das obras, controle da documentação, acompanhamento dos contratos e cumprimento da legislação vigente.

8.12.1.3 – Criar controles dos serviços técnicos objeto deste Edital, a serem prestados pela CONTRATADA, de modo a permitir avaliação do planejamento do empreendimento através de parâmetros estatísticos e índices de desempenho.

8.12.1.4 – A responsabilidade por todas as providências legais e administrativas necessárias à formalização da contratação dos serviços técnicos complementares, que se fizerem necessários, caberá à contratada.

8.13 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.13.1 – CODIFICAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

8.13.1.1 – Técnicas de Elaboração de Documentos

8.13.1.1.1 – Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em Meio Digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação por meio dos Programas de Informática da SAC/PR e 1 (uma) via impressa:

a) para a edição de textos o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Word 2010” da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “doc”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”;

b) para a edição de planilhas o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Excel 2010”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “xls”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”;

c) para apresentações multimídias o programa padrão deverá ser compatível com o “Power Point”, da Microsoft. Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “ppt” além dos arquivos com a extensão em “pdf”;

d) todos os desenhos deverão ter como origem o arquivo “dwg” e o Programa Padrão para a execução dos desenhos será um software que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma AutoCAD, possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações;

d.1) independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos na versão “dwg”, além dos arquivos em “pdf”;

d.2) para os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotados (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção;

e) para a produção de orçamentos poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação. Contudo, é necessário que os quantitativos sejam extraídos das informações contidas nos projetos modelo “dwg”, usando recursos de quantificação do software de modelagem;

e.1) os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas (com arredondamentos de 2 casas decimais);

f) para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com “MS-Project 2007”, da Microsoft (para ambiente “Windows”).

8.13.1.1.2 – A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados previstos neste Projeto Básico.

8.13.1.2 – Codificação de Documentos Técnicos

8.13.1.2.1 – Todos os documentos técnicos emitidos deverão apresentar carimbos idênticos conforme “Família” identificada sobre o assunto em questão e deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

8.13.1.2.2 – A codificação de Documentos Técnicos deverá ser feita de acordo com o orientado a seguir:

a) Da Finalidade

a.1) Estabelecer sistema de classificação de documentos de planejamento e projetos de engenharia, para fins de controle e arquivo, com base em codificação que permitirá posterior

microfilmagem e processamento através do computador. Por este motivo, recomenda-se a cuidadosa classificação dos documentos, consultando-se, em caso de dúvidas, a CONTRATANTE, responsável pelo controle final e arquivo da documentação.

b) Da Codificação

b.1) O sistema de classificação obedecerá à codificação, compreendendo dígitos alfabéticos e numéricos.

8.14 – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.14.1 – APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.14.1.1 – Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Relatórios, Pareceres, Laudos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo, Desenhos Técnicos e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da SAC/PR.

8.14.1.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos para aprovação em 1 (uma) via. Os desenhos devem ser impressos em plotter jato de tinta e a documentação em textos, impressa em formato A4 e encadernada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética.

8.14.1.3 – A SAC/PR enquadrará os documentos recebidos para análise expedida em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO ou;
- b) APROVADO COM RESTRIÇÕES ou;
- c) REPROVADO.

8.14.1.4 – Considera-se documento “APROVADO” o documento que seja considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”.

8.14.1.5 – Considera-se documento “APROVADO COM RESTRIÇÕES” o documento que seja considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da SAC/PR.

8.14.1.6 – Considera-se documento “REPROVADO” o documento que seja considerado “Não aprovado”, devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da SAC/PR.

8.14.2 – FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL

8.14.2.1 – Os documentos finais aceitos pela SAC/PR deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA.

8.14.2.2 – Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão.

8.14.3 – PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.14.3.1 – A entrega da Documentação Técnica deverá ser, quando aplicável, baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela CONTRATADA e aprovado, previamente, pela SAC/PR.

8.14.3.2 – Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela SAC/PR, serão:

a) Documento “Aprovado com Restrições”: a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação com as alterações solicitadas pela SAC/PR;

b) Documento “Reprovado”: a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o novo documento para apreciação e aprovação da SAC/PR.

8.14.3.3 – Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela SAC/PR, a re-emissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal, considerando, portanto, o documento “Liberado para

Execução”, desde que aceite pela SAC/PR. Porém, se a SAC/PR não aceitar as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima.

8.14.4 – EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.14.4.1 – A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero). Caso seja necessário promover alguma modificação as subsequentes serão denominadas “revisão 01”, “revisão 02” e assim sucessivamente.

8.14.4.2 – Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da SAC/PR e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

8.14.4.3 – As revisões serão identificadas e sequencialmente numeradas, devendo as mesmas ser assinaladas através de um envoltório, com a indicação do número de revisão.

8.14.4.4 – A cada nova revisão, os envoltórios da revisão anterior deverão ser eliminados, afim de não prejudicar a compreensão do projeto.

8.14.4.5 – O campo da revisão deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento da SAC/PR que apresenta os comentários.

8.14.4.6 – O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota/observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre/logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela SAC/PR.

8.14.4.7 – Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: “PROPRIEDADE DA SAC/PR”, e não deverá fazer qualquer referência a CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

8.14.4.8 – Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da SAC/PR com seu preenchimento dentro das Normas previstas.

8.14.4.9 – Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a SAC/PR devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

8.15 – NORMAS

8.15.1 – Para a prestação dos Serviços Contratados neste Escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Estrangeiras Pertinentes, na inexistência de Normas Nacionais Correspondentes.

8.15.2 – Os Memoriais de Critérios e Condicionantes – MCCs encontram-se relacionados no subitem 8.21 – APÊNDICES, anexos a esta Especificação Básica de Serviços. Em caso de divergências entre o constante nos Memoriais de Critérios e Condicionantes – MCCs com o conteúdo desta Especificação Básica de Serviços, considerar o constante neste documento: Especificação Básica de Serviços, item 8 do presente Projeto Básico.

8.15.3 – Sempre com a aprovação da SAC/PR, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida Autoridade, que possam garantir o Grau de Qualidade desejado.

8.16 – LICENÇAS

8.16.1 – A CONTRATADA é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as Leis, Regulamentos e Posturas a eles referentes.

8.16.2 – A observância de Leis, Regulamentos e Posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências dos Conselhos Regionais (CREA/CAU) e de outros Órgãos Governamentais, nas esferas Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

8.17 – QUALIDADE E GARANTIA

8.17.1 – A liberação/aprovação dos serviços pela SAC/PR, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

8.17.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.17.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) resultados alcançados em relação à empresa e/ou consórcio contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) recursos humanos empregados, em função da quantidade e da qualificação técnica e profissional exigidas;

c) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.17.4 – Os aspectos acima elencados objetos de avaliação serão mensurados por meio de Acordo de Níveis de Serviços – ANS a ser elaborado, discutido e acordado na primeira reunião entre a SAC/PR e a CONTRATADA.

8.17.5 – A empresa e/ou consórcio contratado deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos e/ou serviços a serem fornecidos, garantindo serviço de alto padrão, sem custo adicional para a SAC/PR, compreendendo as seguintes atribuições:

a) gerenciamento de pessoal, local ou remotamente;

b) controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais alocados para a execução dos serviços;

c) gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos produtos e/ou serviços;

d) gerenciamento e política de segurança necessárias para garantir o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais da empresa e/ou consórcio contratado e terceiros subcontratados, se for o caso.

8.18 – IDIOMAS

8.18.1 – Em todo contato entre a SAC/PR e a CONTRATADA será adotada a língua oficial brasileira (Língua Portuguesa).

8.19 – RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO

8.19.1 – A CONTRATADA deverá demonstrar à SAC/PR que todo o Escopo foi fornecido nas Quantidades e Qualidades Contratuais, conforme cada Ordem de Serviço.

8.19.2 – EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.19.2.1 - Será constituída da verificação detalhada dos itens de fornecimento, aprovados pela SAC/PR, determinando se:

a) todo o Escopo contratado foi fornecido;

b) todos os Serviços foram prestados com a Qualidade Contratada.

8.19.2.2 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela conformidade, segurança e legalidade do serviço técnico desempenhado ou do produto técnico elaborado e entregue, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.20 – DIREITOS AUTORAIS

8.20.1 – Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

8.20.2 – Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato) deverão autorizar a SAC/PR a fazer qualquer

modificação que se fizerem necessária, a seu exclusivo critério, nos estudos, projetos (e demais trabalhos técnicos), após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores.

8.20.3 – Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do Contrato.

8.20.4 – A CONTRATADA responsável pelo apoio, subsídio e assessoramento à Equipe da SAC/PR nos trabalhos de análise e avaliação de estudos e projetos de Arquitetura, Interiores e Paisagismo se comprometerá a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham eventualmente a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos projetos.

8.21 – MEMORIAIS DE CRITÉRIOS CONDICIONANTES - MCC

8.21.1 – Os Memoriais de Critérios Condicionantes elencado no Apêndice VIII deste Projeto Básico poderá fornecer uma visão geral, subsídio orientativo e informações de normas aplicáveis, padronizações e critérios adotados para elaboração de estudos e projetos dos integrantes dos investimentos em infraestrutura aeroportuária ao longo do período de vigência da contratação, porém não tem caráter definitivo, visto que não há dados precisos sobre as decisões de escolha das localidades e sobre os períodos de aprovação de cada interveniente do processo (SAC, ANAC, Comando da Aeronáutica/DECEA, Órgãos Ambientais, etc.).

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ACEITE E COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão prestados pela empresa e/ou consórcio contratado em suas instalações em Brasília/DF por equipe e equipamentos necessários conforme exigências contidas neste Projeto Básico, para atender às demandas em tempo hábil e com qualidade.

9.2 - A empresa e/ou consórcio contratado obrigatoriamente deverá manter em sua estrutura, profissionais com perfis e qualificação técnica necessária ao pronto atendimento das necessidades da SAC/PR, além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.3 - Todos os produtos e serviços serão demandados e coordenados pela Equipe da SAC/PR, por meio do seu fiscal especialmente designado para este fim.

9.3.1 - Os produtos e serviços serão demandados previamente por meio de instrumento específico de relacionamento e controle, denominado Ordem de Serviço – OS.

9.3.1.1 - A OS especificará todos os produtos ou serviços a serem prestados, bem seus requisitos de qualidade e prazos.

9.3.1.2 - Em nenhuma circunstância será realizado pagamento relativo a produto ou serviço ainda a ser executado previamente a emissão da respectiva OS.

9.3.1.3 - Os valores pactuados na OS devem corresponder aos constantes da planilha orçamentária apresentada pela empresa e/ou consórcio contratado na licitação e vinculada ao contrato a ser celebrado.

9.3.1.4 – A SAC/PR designará, por meio de Portaria, os servidores habilitados a emitir OS's, a autorizar a execução de serviços e atestar produtos e serviços entregues.

9.4 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos e/ou serviços a serem fornecidos, garantindo serviço de alto padrão, sem custo adicional para a SAC/PR, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) gerenciamento de pessoal, local ou remotamente;
- b) controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais alocados para a execução dos serviços;
- c) gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos produtos e/ou serviços;
- d) gerenciamento e política de segurança necessárias para garantir o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais da empresa e/ou consórcio contratado e terceiros subcontratados, se for o caso;

e) gerenciamento e acompanhamento dos serviços subcontratados, com total responsabilidade pela qualidade e execução dos mesmos.

9.5 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá comprovar possuir, ou se comprometer a montar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para executar e gerir a avença.

9.6 - Os Produtos serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta de preços da empresa e/ou consórcio contratado apresentada na licitação, desde que atendam integralmente aos requisitos constantes deste Projeto Básico, ressalvando ainda que ocorrerão glosas em razão de atraso e/ou excesso de revisões dos produtos e/ou serviços.

9.7 - O não atendimento das metas será objeto de notificação, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

9.8 - Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação à Equipe da SAC/PR, representado pelo fiscal do contrato.

9.9 - Todos os documentos comprobatórios da execução, pela empresa e/ou consórcio contratado, dos serviços especificados neste Projeto Básico deverão ser entregues na SAC/PR, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", Torre "C", 5º e 6º andares, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, aos cuidados da Fiscalização do contrato.

9.10 - Todos os relatórios previstos neste Projeto Básico deverão ser elaborados conforme demandado pela SAC/PR, e entregues da seguinte forma, conforme seja o caso:

a) meios impresso: no Gabinete do Assessor Especial de Ministro de Estado da SAC/PR, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", Torre "C", 5º andar, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, aos cuidados da Fiscalização do contrato;

b) meio eletrônico: enviados para os e-mails indicados durante a execução do futuro contrato.

9.11 - A empresa e/ou consórcio contratado executar serviços nas suas instalações, o que não implicará no deslocamento de profissionais, salvo situações como quando deverá acompanhar os servidores da SAC/PR, quando necessário, deverá, de acordo com prévia e expressa determinação da SAC/PR, para visitas aos locais de empreendimentos de infraestrutura aeroportuária objetos do desenvolvimento de trabalhos distribuídos na extensão do território nacional. Entende-se por deslocamento à serviço, a ida e a volta, dos empregados da contratada, ao local de execução dos serviços objetos de investimentos de empreendimentos aeroportuários, a partir do escritório da empresa e/ou consórcio contratado em Distrito Federal. Nessa hipótese, a empresa e/ou consórcio contratado proverá os meios de deslocamento e hospedagem dos profissionais designados.

9.12 - Quando em viagem por solicitação da SAC/PR ou prestando serviços nas dependências da Secretaria, os profissionais da empresa e/ou consórcio contratado deverão possuir telefones móveis com capacidade de acesso à Internet. Os custos desses equipamentos e de suas contas mensais devem estar incluídos no preço global contratado e não dão direito a ressarcimento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São obrigações da SAC/PR, além das constantes nos demais dispositivos deste Projeto Básico:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

b) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Engenheiro Civil de formação, com experiência em coordenação, projetos e na gestão de contratos de engenharia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

c) permitir o livre acesso dos empregados da empresa e/ou consórcio contratado às dependências da SAC/PR, caso necessário, desde que estejam devidamente credenciados,

portando o crachá de identificação, cadastrados pela SAC/PR e exclusivamente para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

d) prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa e/ou consórcio contratado;

e) efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados, desde que não haja impedimento legal, mediante crédito na conta corrente da empresa e/ou consórcio contratado, por meio de ordem bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade;

f) solicitar a substituição de empregado da empresa e/ou consórcio contratado que for considerado inconveniente ou incompatível com a prestação de serviço contratado;

g) notificar a empresa e/ou consórcio contratado, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

h) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa e/ou consórcio contratado que ensejaram sua contratação, inclusive no tocante à qualificação econômico-financeira.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E/OU CONSÓRCIO CONTRATADO

São obrigações da empresa e/ou consórcio contratado, além das constantes nos demais dispositivos deste Projeto Básico:

a) cumprir as prescrições constantes deste Projeto Básico;

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços contratados;

d) executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, cuja indicação, conforme o caso será objeto de aprovação prévia pela SAC/PR;

e) dimensionar e prover a equipe necessária para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;

f) prestar os serviços de acordo com o especificado no Projeto Básico;

g) cumprir rigorosamente a programação e atividades inerentes ao objeto contratado;

h) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

i) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços objeto do Contrato;

j) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual/distrital ou municipal;

k) manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a SAC/PR;

l) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato às solicitações após o recebimento da comunicação formal;

m) relatar à SAC/PR, em tempo hábil para devidas providências, toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços que possa inviabilizar ou provocar atrasos na execução dos mesmos;

n) implantar a supervisão permanente dos serviços de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

o) atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização da SAC/PR inerentes ao objeto do contrato;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

q) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SAC/PR;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

s) designar e manter preposto para tratar com a SAC/PR dos assuntos relacionados à prestação dos serviços e para representar a empresa e/ou consórcio contratado durante toda a execução do contrato;

t) manter sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SAC/PR, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão;

u) renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a SAC/PR, uma vez que a inadimplência da empresa e/ou consórcio contratado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SAC/PR, nem poderá onerar o objeto da contratação;

v) não vincular, em hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela SAC/PR, bem como o recolhimento de valores previdenciários, taxas e/ou impostos;

w) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAC/PR, aos servidores, visitantes, demais empregados terceirizados e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização da SAC/PR;

x) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre a prestação de serviços do contrato sem prévia autorização da SAC/PR;

y) prestar esclarecimentos à SAC/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

z) comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do fato, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, de maneira que a SAC/PR possa avaliar a legalidade e oportunidade da continuação da execução do serviço;

aa) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento e documentação a ele vinculada;

bb) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

cc) assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

dd) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ee) reconhecer que, como prestador de serviço por força contratual e sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da SAC/PR;

ff) aplicar, no que couber, os critérios constantes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, referentes à sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

12 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão prestados mediante a formalização de instrumento contratual.

12.2 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Administração da SAC/PR convocará o adjudicatário, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

12.3 - Se a adjudicatária não cumprir os prazos estipulados nos subitem 12.1 e 12.2.2, a SAC/PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - De acordo com o art. 30-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, a empresa e/ou consórcio contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

12.6 - A empresa e/ou consórcio contratado deverá comunicar seu interesse em prorrogar a vigência do contrato, mediante consulta formal da SAC/PR, no prazo de até 150 dias antes do término da vigência contratual.

12.7 - Será aplicada à adjudicatária multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta comercial, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

12.7.1 - O disposto no subitem 12.7 não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 12.3.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A empresa e/ou consórcio contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco) do seu valor inicial atualizado.

13.2 - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

14 – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

14.1 - Os valores contratados serão reajustados desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, ou do último reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069, de 26/06/1995, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, com base na variação do índice referente aos Serviços de Consultoria (Coluna 39 publicada na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

14.2 - O Valor Reajustado será calculado com base na fórmula a seguir:

$$VR = Vo . ISCi / ISCo$$

onde:

- VR = Valor reajustado
Vo = Valor contratado
ISC = Índice de Serviços de Consultoria (coluna 39) da Fundação Getúlio Vargas
i = mês anterior ao do reajuste.
o = mês anterior ao orçamento preestabelecido no edital (item 6.2.1)

14.3 - A SAC/PR deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições verificadas, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1 - Para efetivação do pagamento, a empresa e/ou consórcio contratado deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome da Secretaria de Aviação Civil - SAC/PR, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05.

15.1.1 - Deverá constar da nota fiscal ou fatura o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito, bem como o mês ou período a que se refere o faturamento.

15.1.2 - O faturamento dos serviços será realizado a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

15.2 - Deverá ser apresentado, juntamente com as notas fiscais/faturas, o relatório pertinente (Relatório Mensal de Andamento, Relatório Gerencial WEB ou Relatório Final).

15.3 - O pagamento será creditado mensalmente à empresa e/ou consórcio contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual e documentação a ele vinculada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal da prestação dos serviços pela Fiscalização do contrato, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, independente de transcrição e, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

15.4 - A SAC/PR poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela empresa e/ou consórcio contratado, por infrações e/ou danos cometidos pela mesma ou por seus empregados, após apuração em processo próprio para o caso.

15.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e/ou consórcio contratado para a devida correção e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SAC/PR.

15.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa e/ou consórcio contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

15.7 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal ou fatura seguinte ao da ocorrência.

15.8 - Para efetivar o pagamento, a SAC/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade trabalhista, nos termos do art. 27, inciso IV, da lei nº 8.666/93 da empresa e/ou consórcio contratado.

15.9 - Constatada a situação de irregularidade da empresa e/ou consórcio contratado junto ao SICAF, deverá ser dado andamento no pagamento da nota fiscal e a empresa e/ou consórcio contratado será notificada, por escrito, para que no prazo determinado pela Administração regularize a situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.10 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

15.11 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SAC/PR por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da empresa e/ou consórcio contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

15.12 - O pagamento efetuado pela SAC/PR não isenta a empresa e/ou consórcio contratado de suas obrigações e responsabilidades legais e/ou contratuais.

15.13 - A SAC/PR fará a retenção tributária prevista na legislação vigente, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

15.14 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato, por parte da SAC/PR, serão exercidos por meio de servidor formalmente designado, Engenheiro Civil de formação com experiência em coordenação, em projetos e na gestão de contratos de engenharia.

16.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços técnicos e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à empresa e/ou consórcio contratado, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, atualizado;

b) atestar as notas fiscais;

c) aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do contrato e documentação vinculada, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;

d) realizar contatos diretos com a empresa e/ou consórcio contratado, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto do contrato;

e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto do contrato, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

f) apurar eventuais faltas da empresa e/ou consórcio contratado e informar à Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos, a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas no contrato, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à empresa e/ou consórcio contratado que objetivaram a regularização da situação detectada; e

g) formalizar expediente, quando consultado, antes do término da vigência contratual, informando o interesse na prorrogação da vigência contratual, considerando a conveniência e o interesse da Administração;

e) formalizar expediente à Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos, no prazo de até 150 dias antes do término da vigência contratual, informando seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência contratual, considerando a conveniência e o interesse da Administração.

16.2 - O gestor do contrato poderá, caso necessário, ser auxiliado por fiscal técnico, com atribuição de auxiliar o gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados.

16.3 - A fiscalização do contrato exercida pela SAC/PR não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa e/ou consórcio contratado perante a SAC/PR e a terceiros.

16.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Gabinete do Ministro da SAC/PR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

16.5 - A Fiscalização do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a empresa e/ou consórcio contratado deve ser comunicada imediatamente à SAC/PR, para que esta delibere sobre a manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa e/ou consórcio comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas na licitação.

18 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1 - Os serviços prestados pela empresa e/ou consórcio contratado deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

18.1.1 - A empresa contratada deverá:

a) instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal;

b) cumprir, no que couber, as normativas contidas no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

c) apresentar na licitação Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Apêndice VIII deste Projeto Básico.

19 – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

19.1 - A empresa e/ou consórcio contratado se obriga a manter, por si e por seus profissionais alocados ao contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da SAC/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual.

19.2 - Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do contrato, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do contrato são de propriedade da SAC/PR, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.3 - A contratação decorrente deste Projeto Básico não confere à empresa e/ou consórcio contratado, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

19.4 - A empresa e/ou consórcio contratado cederá à SAC/PR, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos) e demais materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

19.4.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas para execução contratual.

19.5 - Para tanto, deverá apresentar à SAC/PR, nos termos do Apêndice IV deste Projeto Básico, Termo de Confidencialidade.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa e/ou consórcio contratado às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, aplicada nos prazos atrelados à execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico, no Edital de Licitação e no contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento), sendo que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAC/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa e/ou consórcio contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC/PR, a empresa e/ou consórcio contratado ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

20.3 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR e não caracterizem intenção deliberada da empresa e/ou consórcio contratado de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas no subitem 25.1 acima.

20.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” do subitem 20.1 podem ser juntamente com as sanções constantes das alíneas “b”, “c” e “d”.

20.5 - A não observância do sigilo e da confidencialidade em relação às informações a que a empresa e/ou consórcio contratado tenha acesso em razão da execução do objeto do contrato será caracterizada como ato ilícito e sujeitará a empresa e/ou consórcio contratado à penalidade prevista na alínea “f” do subitem 20.1 deste Projeto Básico.

20.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

20.7 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC/PR, em favor da empresa e/ou consórcio contratado, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa e/ou consórcio contratado o contraditório e a ampla defesa.

20.10 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11 - Caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Órgão SAC/PR e propor a declaração de inidoneidade.

20.12 - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado da SAC/PR.

21 – DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a empresa e/ou consórcio contratado deverá apresentar à SAC/PR comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações.

21.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da SAC/PR.

21.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea “e” do subitem 20.1 deste Projeto Básico.

21.3 - As modalidades de garantia pela qual a empresa e/ou consórcio contratado poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

21.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor da SAC/PR, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

21.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

21.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da SAC/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 21.6 deste Projeto Básico, na modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”.

21.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no subitem 21.6 deste Projeto Básico.

21.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à SAC/PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da empresa e/ou consórcio contratado durante a execução contratual;

c) as multas, decorrentes de processo administrativo aplicadas pela SAC/PR à empresa e/ou consórcio contratado.

21.4.1 - O número do contrato celebrado, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

21.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.6 - A empresa e/ou consórcio contratado obriga-se a apresentar a garantia para o período de 13 (treze) meses, correspondente ao início da vigência até 1 (um) mês após o término da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada.

21.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da SAC/PR, mediante termo circunstanciado, de que a empresa e/ou consórcio contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo disposto no subitem 21.6 acima.

21.8 - A garantia deverá ser atualizada em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo aditivo/apostilamento, nos casos de prorrogação de vigência contratual ou de acréscimo de valores em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.9 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

21.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a empresa e/ou consórcio contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela SAC/PR.

21.11 - A qualquer tempo, mediante comunicação à SAC/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 27.3 deste Projeto Básico.

22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FIM DE HABILITAÇÃO

22.1 - A licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica na fase habilitatória, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em seu em nome, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto deste Projeto Básico.

22.2 - O(s) atestado(s)/declaração(ões) deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato da Comissão de Licitação.

23 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

23.1 - As empresas e/ou consórcios interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica à SAC/PR para tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

23.2 - A realização da visita não se consubstancia em condição para a participação na licitação.

23.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto Projeto Básico.

24 – VALOR MÁXIMO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO

O custo total e anual máximo da contratação é de R\$ 17.424.254,47 (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

	ATIVIDADE	QUANT	MESES	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Relatório Mensal de Andamento em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	12	1.258.047,61	15.096.571,34
2	Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (fotos e/ou vídeos) - Principais problemas	4/mês	12	89.136,29	1.069.635,52
3	Relatório Final em três tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	1	1.258.047,61	1.258.047,61

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício 2014, Programa de Trabalho 26.122.2101.210F.0001 – Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil, PTRES 058876, e Elemento de Despesa 33.90.39.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a empresa e/ou consórcio contratado reconhece os direitos da SAC/PR, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

27.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 desta mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e no item 20 deste Projeto Básico.

27.3 - As formas de rescisão do contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

27.4 - É prerrogativa da SAC/PR rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da SAC/PR, sendo garantido à empresa e/ou consórcio contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo que encerrada a instrução inicial, a empresa e/ou consórcio contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a SAC/PR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

27.6 - A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento à SAC/PR dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à SAC/PR.

27.7 - A Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos da SAC/PR deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

27.8 - O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

28 – DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

As diversas fases do certame contarão com a participação de:

a) Comissão Permanente de Licitação - CPL da SAC/PR, para administrar o processo, do início até a homologação, nos termos dos arts. 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8.666/93;

b) Subcomissão Técnica, a ser formada por servidores da SAC/PR e SECOM/PR, com atribuições de avaliar as propostas técnicas e auxiliar a CPL em outras tarefas pertinentes à licitação.

29 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

29.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

29.2 – Deverão ser registradas em ata as razões que levaram a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito analisado, que será assinada por todos os membros da referida subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

29.3 - Por ato interno da Subcomissão Técnica, será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das pontuações obtidas pelas licitantes.

29.4 - O resultado da avaliação das propostas técnicas será consignado na ata da sessão pública, na qual a CPL, apoiada no relatório circunstanciado elaborado pela Subcomissão Técnica, indicará a pontuação atribuída e a ordem de classificação das propostas.

29.5 - A documentação examinada pela Subcomissão Técnica referente aos Quesitos deste Projeto Básico não poderá conter elementos que permitam sua identificação pelos avaliadores, sob pena de desclassificação.

30 – DOS APÊNDICES

Constituem Apêndices do presente Projeto Básico:

a) Apêndice I – Critérios de Apresentação e Julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preços;

b) Apêndice II – Modelo de Planilha para Avaliação Técnica;

c) Apêndice III – Modelo de Termo de Confidencialidade;

- d) Apêndice IV – Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e) Apêndice V – Modelo de Formulário de Ordem de Serviço;
- f) Apêndice VI – Modelo de Proposta Comercial;
- g) Apêndice VII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- h) Apêndice VIII – Lista dos Aeroportos;
- i) Apêndice IX – Memoriais de Critérios Condicionantes – MCC;
- j) Apêndice X – Composição de Preço Orçado.

APÊNDICE I

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - A licitante deverá comprovar sua Proposta Técnica com informações de serviços de natureza e escopo relacionados à sua capacitação e experiência que sejam compatíveis com os critérios estabelecidos neste Apêndice. A pontuação técnica referente às experiências será apurada mediante análise e comprovação de experiências por meio de atestados.

1.1.1 - A Proposta Técnica deverá estar acondicionada no Envelope nº 2 e conter em seu interior 3 (três) envelopes distintos:

a) Envelope nº 2A – “Conhecimento do Problema – Quesito 1 e Plano de Trabalho – Quesito 3 – Via Não Identificada”, acondicionado em invólucro padronizado, fornecido obrigatoriamente pela SAC/PR à empresa e/ou consórcio que o solicitar formalmente, retirado na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, telefone: (61) 3311-7391/7387/7354, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, sem fechamento e sem rubrica;

b) Envelope nº 2B – “Conhecimento do Problema – Quesito 1 e Plano de Trabalho – Quesito 3 – Via Identificada”, com o mesmo teor da via não identificada, com identificação da empresa e/ou consórcio, datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da empresa e/ou consórcio, na forma de seus atos constitutivos, acondicionado em invólucro providenciado pela empresa e/ou consórcio, fechado e rubricado no fecho;

c) Envelope nº 2C – “Proposta Técnica - Demais Documentos”, acondicionado em invólucro providenciado pela empresa e/ou consórcio, fechado e rubricado no fecho.

1.1.2 - Para preservar até a abertura do Envelope nº 2B o sigilo quanto à autoria da Proposta Técnica, o Envelope nº 2A não poderá possibilitar a identificação da empresa e/ou consórcio por meio de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta de técnica, nem estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da empresa e/ou consórcio.

1.1.3 - O Envelope nº 2C não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, ou outro elemento que conste do Envelope nº 2A – “Proposta Técnica – Via Não Identificada”, e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

1.2 - A Proposta Técnica deverá ser emitida através de texto digitado por meio de ferramenta de texto MS Word, versão 2007 ou superior conforme subitens 1.1.1, acima mencionando número, local, data e horário da licitação. Deverá ser redigida em português, admitido o uso do idioma estrangeiro apenas em expressões técnicas. Não deverá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas devidamente numeradas, sendo que a última folha deverá ser datada e assinada por pessoa devidamente habilitada quando for Envelope – via Identificada para tal e as demais rubricadas, exceto manuais, catálogos e impressos explicativos de equipamentos que forem anexados à Proposta, cuja assinatura ou rubrica é dispensável.

1.3 - Para o pleno atendimento ao Escopo dos Serviços descritos no Projeto Básico, o licitante descreverá, na Proposta Técnica, em que consistem e como serão desenvolvidos seus trabalhos, obedecendo à disposição formal de “Índice, Apresentação, Conhecimento do Problema, Experiência da Proponente, Plano de Trabalho e Equipe Técnica”, restringindo-se aos seguintes aspectos:

1.3.1 - Quesito 1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

1.3.1.1 - Consiste na elaboração de texto, a partir do conhecimento dos serviços a serem executados, abordando metodologia a ser aplicada nos serviços constantes no Projeto Básico.

1.3.1.2 - Objetiva demonstrar que a PROPONENTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, conhecimento da legislação, normas e especificações técnicas aplicáveis e necessárias para o Apoio, Suporte e Assessoramento objeto deste Edital, eventuais dificuldades identificadas com base no exame da Documentação Anexa ao Edital e que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis medidas preventivas e mitigadoras com soluções a analisar.

1.3.1.3 – Deverá obrigatoriamente abordar o diagnóstico dos trabalhos envolvidos, relativos à tendência e projeções do cenário da aviação civil, e como afetará os trabalhos em cada um dos itens contemplados no Projeto Básico, os problemas e natureza detalhada de desafios que terão que enfrentar para desenvolvimento dos trabalhos de apoio, de suporte e de assessoramento referente a cada um dos programas, de Planos e de cenários que deverão ser enfrentados.

1.3.1.4 - A abordagem deverá estar contida em um número máximo 30 (trinta) páginas de texto, excluídas capa e contracapa, e mais 5 (cinco) páginas de gráficos e quadros. O texto deverá ser apresentado em formato A-4, utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 (um vírgula cinco). Os quadros poderão ser apresentados em formato A-4 ou A-3; fotografias, cadastros expeditos, referências bibliográficas de livros técnicos etc, somente deverão ser utilizados quando objetivarem esclarecer ou aprofundar convenientemente os aspectos abordados. Os textos, contidos em páginas adicionais que ultrapassem o limite aqui definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica.

1.3.2 - Quesito 2 – EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

1.3.2.1 - Visa demonstrar o nível da capacidade operacional da proponente frente aos trabalhos que ora pretende executar. Esta capacidade será medida pelo do tempo de experiência da proponente, da certificação da qualidade de seus serviços e da apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registradas no CREA/CAU de origem, relativos aos serviços anteriormente executados pela proponente e compatíveis com o objeto desta licitação. Para estes quesitos, os seguintes tópicos deverão ser apresentados:

a) Tempo de experiência da empresa e/ou consórcio, comprovado por intermédio da sua Certidão de Registro no CREA/CAU. A licitante deverá comprovar há quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva (data inicial do seu registro no CREA/CAU).

b) Apresentação de atestados ou certidões relativos à execução dos serviços descritos a seguir:

Gerenciamento ou Fiscalização de empreendimentos aeroportuários compreendendo as funções de planejamento e controle; análise de projetos; acompanhamento econômico e financeiro.

1.3.3 - Quesito 3 – PLANO DE TRABALHO

1.3.3.1 - Consiste na elaboração de texto, a partir do conhecimento dos serviços a serem executados, abordando metodologia a ser aplicada nos serviços constantes no Projeto Básico.

1.3.3.2 - Deverá ser descrita a organização para execução dos serviços contendo a descrição da estrutura técnica e de apoio técnico-administrativo e logístico que será utilizada no desenvolvimento dos serviços de apoio, de suporte e de assessoramento, abrangendo o escritório operacional, onde deverão ser realizados os serviços, inclusive sua localização geográfica, e os recursos materiais a serem utilizados para a sua adequada execução, inclusive veículos, equipamentos de escritório, etc. Deverão ser apresentados os organogramas, contendo a discriminação dos setores e seus responsáveis, bem como os aspectos metodológicos contendo planejamento, estratégia e planos de ataque bem como fluxogramas

estabelecidos, indicando a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades de forma a atender ao disposto nos Projeto Básico.

1.3.3.3 - A abordagem deverá estar contida em um número máximo 30 (trinta) páginas, excluídas capa e contracapa, em formato A-4 utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 (um vírgula cinco) e mais 10 (dez) páginas de quadros e gráficos em A3 ou A4.

1.3.4 - Quesito 4 – EQUIPE TÉCNICA

1.3.4.1 - Deve ser relacionada a equipe técnica básica, contendo todos os técnicos de nível superior a serem alocados no contrato e com a indicação, para cada um deles, da função correspondente, a qual será objeto de análise para pontuação:

a) COORDENADOR GERAL: Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária ou Arquiteto, sênior, com experiência comprovada na coordenação de contratos de empreendimentos aeroportuários e gestão ou elaboração de projetos aeroportuários e de fiscalização de obras aeroportuárias envolvendo a coordenação de equipes em atividades de porte similar ao objeto da presente licitação;

b) ESPECIALISTA: Engenheiro Civil ou Arquiteto, sênior, com experiência comprovada em acompanhamento e controle físico-financeiro e elaboração de relatórios gerenciais de empreendimentos aeroportuários;

c) ENGENHEIRO SENIOR: Engenheiro Civil ou Arquiteto, sênior, com experiência comprovada na fiscalização e/ ou monitoramento de obras em infraestrutura aeroportuária.

1.3.4.2 - As substituições dos profissionais apresentados para compor a Equipe Técnica poderão ser admitidas, desde que com prévia autorização da SAC/PR, após análise de solicitação formal, e que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados.

1.3.4.3 - A inclusão do técnico no referido formulário significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

1.3.4.4 - Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação.

1.4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.4.1 - As propostas técnicas dos licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica.

1.4.2 - Será atribuída pela Comissão de Licitação a Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes quesitos:

- | | |
|------------------------------|-------------------------|
| a) Conhecimento do Problema | nota máxima: 30 pontos; |
| b) Experiência da Proponente | nota máxima: 15 pontos; |
| c) Plano de Trabalho | nota máxima: 35 pontos. |
| d) Equipe Técnica | nota máxima: 20 pontos. |

1.4.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total da NPT.

1.4.4 - A avaliação da Nota Técnica efetuar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1.4.4.1 - A pontuação referente ao Conhecimento do Problema, a ser considerada para efeito do cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT), atenderá ao critério apresentado a seguir:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compreensão do papel institucional da SAC/PR quanto a sua missão, visão, assim como sua relação com os programas de investimentos em	2 pontos

infraestrutura aeroportuária objeto do Edital.	
Conceito de Atividades de Competência Legal da SAC/PR, relativas a sua atuação no apoio e assessoramento para o monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos oriundo do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, nos empreendimentos e investimentos de infraestrutura aeroportuária e relação com os trabalhos objetos do Edital.	3 pontos
Mecanismos de controle exercidos pelos órgãos de controle federais envolvidos, atendimento e medidas preventivas e mitigadoras sobre a atuação dos órgãos de controle, relativas aos trabalhos objeto deste Edital.	10 pontos
Compreensão sobre problemas, restrições e desafios a serem enfrentados nos trabalhos apoio e assessoramento contemplados nas atividades dos Relatórios Mensais de Andamento e Gerenciais WEB.	15 pontos
TOTAL	30 pontos

1.4.4.2 - A pontuação referente à Experiência da Proponente será atribuída da seguinte forma:

a) O tempo de experiência da proponente – TEP será comprovado por intermédio da data inicial do seu registro no CREA quando a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- a.1) TEP > 16 anos: 5 (cinco) pontos.
- a.2) 12 < TEP ≤ 16 anos: 4 (quatro) pontos;
- a.3) 8 < TEP ≤ 12 anos: 3 (três) pontos;
- a.4) 4 < TEP ≤ 8 anos: 2 (dois) pontos;
- a.5) 0 < TEP ≤ 4 anos: 1 (um) ponto.

b) Em caso de consórcio a pontuação será atribuída levando-se em consideração a empresa e/ou consórcio com o maior tempo de experiência dentre as consorciadas.

c) A experiência específica da proponente – EEP será avaliada pela apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU de origem, relativos a serviços anteriores executados pela mesma e compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

SERVIÇOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gerenciamento ou fiscalização de empreendimentos aeroportuários compreendendo as funções de planejamento e controle; análise de projetos; acompanhamento econômico ou financeiro e planejamento ou monitoramento de impacto ambiental.	5 pontos: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada atestado apresentado.
Assessoramento ou gerenciamento, apoio técnico ou elaboração de programa de investimentos em aeroportos.	5 pontos: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada atestado apresentado.
TOTAL	15 pontos

d) Em caso de consórcio, para obtenção da nota máxima discriminada acima, será admitida o simples somatório de atestados apresentados por qualquer um dos seus integrantes.

1.4.4.3 - Na atribuição das notas relativas ao Plano de Trabalho será observada a seguinte distribuição:

PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aspectos Metodológicos:	

a.1) Dos trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	3 pontos
a.2) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	4 pontos
a.3) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR, na elaboração e manutenção atualizada das informações relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária, disponibilizadas nos Relatórios Gerenciais WEB.	4 pontos
a.4) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	4 pontos
b) Fluxograma	
b.1) Dos trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	3 pontos
b.2) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	3 pontos
b.3) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR , na elaboração e manutenção atualizada das informações relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária, disponibilizadas nos Relatórios Gerenciais WEB.	3 pontos
b.4) Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	3 pontos
c) Organização para Execução dos Trabalhos	
c.1) Organograma	1 ponto
c.2) Estrutura Técnica para os trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	2 pontos
c.3) Estrutura Técnica para os trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	2 pontos
c.4) Estrutura Técnica para trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	2 pontos
c.5) Estrutura de Apoio Técnico/Administrativo	1 pontos
TOTAL	35 pontos

1.4.4.4 - As Notas Parciais referentes aos Itens de Avaliação serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na proposta técnica da licitante:

a) INACEITÁVEL – Nota Parcial = 0% (zero por cento): nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) INADEQUADO – Nota Parcial = 30% (trinta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital. No entanto, contém erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas da SAC/PR quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

c) REGULAR – Nota Parcial = 60% (sessenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital. No entanto, não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regular os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) BOM – Nota Parcial = 80% (oitenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência. No entanto, mostra conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, evidenciando que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital;

e) EXCELENTE – Nota Parcial = 100% (cem por cento): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SAC/PR e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e no seu Termo de Referência. No entanto, mostra além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes;

1.4.4.5 - A pontuação referente à Equipe Técnica deverá obedecer aos critérios a seguir descritos.

PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Geral	8 pontos
Especialista 1	3 pontos
Especialista 2	3 pontos
Especialista 3	3 pontos
Engenheiro Sênior	3 pontos
TOTAL	20 pontos

1.4.4.6 - OBSERVAÇÃO: Os profissionais acima relacionados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, quando da contratação.

1.4.4.7 - No caso de profissional autônomo, será feita através de apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

1.4.4.8 - Os profissionais indicados para cada uma das funções mencionadas no quadro anterior deverão atender o seguinte perfil:

a) COORDENADOR GERAL: Engenheiro Civil ou de Infraestrutura Aeroportuária ou Arquiteto, sênior, com experiência de no mínimo 15 anos, comprovada na coordenação de contratos de empreendimentos aeroportuários e gestão ou elaboração de projetos aeroportuários e de fiscalização de obras aeroportuárias envolvendo a coordenação de equipes em atividades de porte similar ao objeto da presente licitação;

b) ESPECIALISTA: Engenheiro ou Arquiteto, sênior, com experiência mínima de 10 anos, comprovada em acompanhamento e controle físico-financeiro e elaboração de relatórios gerenciais de empreendimentos aeroportuários (projetos e/ou obras);

c) ENGENHEIRO SENIOR: Engenheiro ou Arquiteto, sênior, com experiência de no mínimo 5 anos, comprovada na fiscalização e/ ou monitoramento de obras em infraestrutura aeroportuária.

1.4.4.9 - Para fins de atribuição de notas aos currículos apresentados, serão avaliados os serviços executados, comprovados através de atestado ou certidão devidamente registrados no CREA/CAU de acordo com os pesos definidos no quadro apresentado abaixo.

1.4.4.10 - NOTA: Os profissionais egressos de órgãos aeroportuários federais ou estaduais poderão comprovar sua experiência com cópias das portarias de suas designações e destituições dos cargos compatíveis com as funções da equipe técnica, acrescidos dos respectivos atestados.

1.4.4.11 - As notas parciais referentes à equipe técnica serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador Geral e para os Especialistas, de acordo com os critérios detalhados a seguir.

1.4.4.12 - Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados ou certidões, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição das Notas dos Aspectos Avaliados. O licitante deverá apresentar quadro resumo consubstanciando as informações referentes a cada profissional.

a) Critério de pontuação para o cargo de Coordenador Geral

Experiência como Coordenador Geral	Pontuação
3 experiências/atestados	8,0
2 experiências/atestados	5,0
1 experiências/atestados	3,0
0 experiências/atestados	0,0

b) Critério de pontuação para os Especialistas e Engenheiro Sênior

Experiência na área de atuação	Pontuação
3 experiências/atestados	3,0
2 experiências/atestados	2,0
1 experiências/atestados	1,0
0 experiências/atestados	0,0

1.4.4.13 - A assinatura do técnico no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

1.4.4.14 - As licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitação, o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

1.4.4.15 - Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma única especialidade.

1.5. - APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

1.5.1 - A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será correspondente à soma das notas atribuídas aos itens:

a) NQ1 - Conhecimento do Problema;

b) NQ2 - Experiência da Proponente;

- c) NQ3 - Plano de Trabalho; e
- d) NQ4 - Equipe Técnica.

1.5.2 - Na análise da Proposta Técnica será considerado, além da sua parte descritiva e da proposição técnica, o correto preenchimento dos Quadros que a integram. O não preenchimento pelo licitante de qualquer campo indicado em qualquer Quadro, exceto das colunas referentes a custo, poderá, conduzir à sua eliminação para a fase seguinte da abertura das Propostas de Preços.

1.5.3 - As propostas técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica e serão atribuídos à Proposta Técnica, no máximo, 100 (cem) pontos, que correspondem à soma aritmética das pontuações máximas que podem ser obtidas pela licitante nos 4 (quatro) quesitos.

1.5.4 - A soma das notas dos quesitos corresponderá à Pontuação Técnica (PT) da licitante. Portanto, a apuração da PT será feita por meio da seguinte fórmula:

$$PT = NQ1 + NQ2 + NQ3 + NQ4$$

Onde:

PT = Pontuação Técnica

1.5.5 – O Índice Técnico (IT) da licitante será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$IT = PT/MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica

1.5.6 – Para calcular o IT da licitante, a Comissão de Licitação fará a divisão da sua PT pela licitante que obteve a maior pontuação técnica, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

1.5.7 – Não será admitida inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Técnica apresentada.

1.5.8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.5.8.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

1.5.8.2 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da maior pontuação obtida pelo quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

1.5.8.3 - Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da referida Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

1.5.8.4 - Por ato interno da Subcomissão Técnica, será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das pontuações obtidas pelos licitantes.

1.5.8.5 - O resultado da avaliação das propostas técnicas será consignado na ata da sessão pública, na qual a Comissão Permanente de Licitação, apoiada no relatório circunstanciado elaborado pela Subcomissão Técnica, indicará a pontuação atribuída e a ordem de classificação das propostas.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e estar de acordo com as exigências constantes deste Projeto Básico e do Edital de Licitação.

2.2 - Os preços unitários e totais da Proposta de Preços apresentada pela licitante não poderá ser superior ao estimado pela SAC/PR para o objeto deste Projeto Básico.

2.3 - A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em moeda nacional (Real), em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere à licitação da SAC/PR, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante e apresentada como valor total para execução de todos os serviços e entrega de todos os produtos relativos ao objeto deste Projeto Básico.

2.4 - Os preços apresentados deverão incluir todos os insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas; despesas com viagens (passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas); custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações; todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei); bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente necessárias à execução do contrato.

2.5 - A proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua entrega.

2.6 - Qualquer custo direto ou indireto omitido da proposta ou incorretamente cotado, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

2.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

2.8 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

2.9 - A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta, assim como qualquer outro eventual equívoco, desde que não a altere substancialmente.

2.10 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Edital de Licitação.

2.11 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do Apêndice V deste Projeto Básico, acompanhada dos seguintes documentos/informações:

a) Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203/2010, conforme modelo constante do Apêndice III deste Projeto Básico, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010;

b) contrato social e alterações.

2.12 - As notas finais das propostas de preços (NP) terão, até, duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a Norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

2.13 - As propostas serão ordenadas por grandeza das notas, sendo a primeira colocada a licitante que obtiver a maior nota (NP).

2.14 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;

b) Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;

c) Não atenderem as exigências contidas no item 11 do Edital de Licitação;

d) Não aceitarem as correções efetuadas pela Comissão de Licitação, devidas a eventuais enganos nas operações aritméticas.

2.15 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

2.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO

3.1 - Para calcular o Índice de Preços – IP da proposta, a Comissão de Licitação fará a divisão do menor preço proposto pelas empresas e/ou consórcios classificadas tecnicamente pelo preço proposto da licitante avaliada, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

IP = MPP/PP, onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço total proposto pelas empresas e/ou consórcios classificadas tecnicamente

PP = Preço total proposto pela empresa avaliada.

4 – JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

4.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação Técnica e Preço, correspondendo 70% (setenta por cento) à Técnica e 30% (trinta por cento) ao Preço, observadas as regras estabelecidas neste Projeto Básico.

4.2 - As propostas serão classificadas de acordo com a Nota Final (NF), obtida mediante a fórmula abaixo:

NF = (IT x 7) + (IP x 3), onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

4.3 - A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

4.4 - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

APÊNDICE II

MODELO DE PLANILHA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1 – QUESITO 1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

QUESITO 1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	
Item avaliado	Nota Atribuída
Compreensão do papel institucional da SAC/PR quanto à sua missão, visão, assim como sua relação com os programas de investimentos em infraestrutura aeroportuária objeto do Edital.	
Conceito de Atividades de Competência Legal da SAC/PR, relativas à sua atuação no apoio e assessoramento para o monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos oriundo do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, nos empreendimentos e investimentos de infraestrutura aeroportuária e relação com os trabalhos objetos do Edital.	
Mecanismos de controle exercidos pelos órgãos de controle federais envolvidos, atendimento e medidas preventivas e mitigadoras sobre a atuação dos órgãos de controle, relativas aos trabalhos objeto deste Edital.	
Compreensão sobre problemas, restrições e desafios a serem enfrentados nos trabalhos apoio e assessoramento contemplados nas atividades dos Relatórios Mensais de Andamento e Gerenciais WEB.	
PONTUAÇÃO DO QUESITO 1	

2 – QUESITO 2 – EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

QUESITO 2 – EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE		
Subquesto 1	Item avaliado	Nota Atribuída
	Tempo de Experiência da Proponente.	
Pontuação do Subquesto 1		
Subquesto 2	Item avaliado	Nota Atribuída
Tempo de Experiência Específica da Proponente	Gerenciamento ou fiscalização de empreendimentos aeroportuários compreendendo as funções de planejamento e controle; análise de projetos; acompanhamento econômico ou financeiro e planejamento ou monitoramento de impacto ambiental.	
	Assessoramento ou gerenciamento, apoio técnico ou elaboração de programa de investimentos em aeroportos.	
Pontuação do Subquesto 2		
PONTUAÇÃO DO QUESITO 2		

3 – QUESITO 3 – PLANO DE TRABALHO

QUESITO 3 – PLANO DE TRABALHO		
Subquesto 1	Item avaliado	Nota Atribuída
Aspectos Metodológicos	Dos trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração e manutenção atualizada das informações relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária, disponibilizadas nos Relatórios Gerenciais WEB.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	

Pontuação do Subquesto 1		
Subquesto 2	Itens a serem avaliados	Nota Atribuída
Fluxograma	Dos trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração e manutenção atualizada das informações relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária, disponibilizadas nos Relatórios Gerenciais WEB.	
	Dos trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	
Pontuação do Subquesto 2		
Subquesto 3	Item avaliado	Nota Atribuída
Organização para Execução dos Trabalhos	Organograma.	
	Estrutura Técnica para os trabalhos de apoio e assessoramento contemplados nas atividades inseridas no objeto deste Projeto Básico.	
	Estrutura Técnica para os trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na elaboração de Metodologia visando a padronização da utilização de ferramentas no tratamento de informações gerenciais a serem contempladas nos Relatórios Mensais de Andamento.	
	Estrutura Técnica para trabalhos de apoio e assessoramento à equipe da SAC/PR na prestação de serviços técnicos de engenharia em geral relacionados com o monitoramento e acompanhamento das obras relativas aos investimentos em infraestrutura aeroportuária.	
	Estrutura de Apoio Técnico/Administrativo.	
Pontuação do Subquesto 3		
PONTUAÇÃO DO QUESITO 3		

4 – QUESITO 4 – EQUIPE TÉCNICA

QUESITO 4 – EQUIPE TÉCNICA	
Item avaliado	Nota Atribuída
Coordenador Geral	
Especialista 1	
Especialista 2	
Especialista 3	
Engenheiro Sênior	
PONTUAÇÃO DO QUESITO 4	

APÊNDICE III

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR

Referência: Concorrência nº 1/2014

Em atendimento à Cláusula ___ do Contrato nº ___/SAC-PR/2014, declaramos, em nome da nossa empresa e/ou consórcio e dos nossos funcionários:

a) manter, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da SAC/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual;

b) todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do Contrato, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade da SAC/PR, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração;

c) ciência de que a contratação não confere à nossa empresa e/ou consórcio, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues;

d) ceder à SAC/PR, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos) e demais materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

Brasília/DF, em ___ de ___ de 2014.

Assinatura do Responsável Legal da empresa e/ou consórcio contratado
(Nome)
(Cargo/função)

Obs.: O termo deverá conter todos os dados que possibilitem a identificação da empresa e/ou consórcio contratado.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica)

Assinatura
(Nome)

Assinatura
(Nome)

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010 (em papel timbrado da empresa e/ou consórcio)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

A empresa e/ou consórcio ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea “a” do subitem 2.11 do Apêndice I do Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Concorrência nº 1/2014, **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a SAC/PR, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Empresa e/ou consórcio: _____
CNPJ nº _____

(Carimbo da empresa e/ou consórcio, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa e/ou consórcio deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.

APÊNDICE V

MODELO DE FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO

Referência: Contrato nº ____/SAC-PR/2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº		
DATA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA		
SOLICITANTE	NOME	
	CARGO	
	E-MAIL	
	TELEFONE	
AUTORIZAÇÃO	NOME	
	SIAPE	
VALOR:		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:		
ACEITE: Os requisitos para aceite do produto estão indicados no Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Concorrência nº 1/2014.		
OBSERVAÇÃO:		

APÊNDICE VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa e/ou consórcio)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

Proposta que faz a empresa e/ou consórcio _____ para a prestação de serviços técnicos de apoio às atividades da SAC/PR no monitoramento e gerenciamento dos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR, consoante o disposto no Edital de Concorrência nº 1/2014 e seus Anexos.

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme planilhas a seguir:

	ATIVIDADE	QUANT	MESES	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Relatório Mensal de Andamento em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	12		
2	Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (fotos e/ou vídeos) - Principais problemas	4/mês	12		
3	Relatório Final em três tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Total Item nº 1					
Valor Total Item nº 2					
Valor Total Item nº 3					
TOTAL GERAL					

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Concorrência supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, tais como insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas e comerciais, despesas com viagens (passagens, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas), custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a cento e oitenta dias)

Dados da empresa e/ou consórcio:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC-PR

A empresa e/ou consórcio _____, CNPJ nº _____, com sede no(a) _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no item 18 do Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Concorrência nº 1/2014, **DECLARA** que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no instrumento editalício e respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Empresa e/ou consórcio: _____
CNPJ nº _____

(Carimbo da empresa e/ou consórcio, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa e/ou consórcio deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.

APÊNDICE VIII

LISTA DOS AEROPORTOS CONTEMPLADOS NOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS OBJETO DESTE EDITAL

1 - Lista dos Aeroportos Regionais contemplados no PIL: Aeroportos:

UF	MUNICÍPIO	ICAO
GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	SDXF
GO	ANÁPOLIS	SWNS
GO	CALDAS NOVAS	SBCN
GO	CATALÃO	SWKT
GO	ITUMBIARA	SBIT
GO	JATAÍ	SWJW
GO	MINAÇU	SWIQ
GO	PIRENÓPOLIS	SNMH
GO	PORANGATU	SWWA
GO	RIO VERDE	SWLC
MS	BONITO	SBDB
MS	CORUMBÁ	SBCR
MS	COXIM	SSCI
MS	DOURADOS	SSDO
MS	TRÊS LAGOAS	-
MT	ALTA FLORESTA	SBAT
MT	BARRA DO GARÇAS	SBBW
MT	CÁCERES	SWKC
MT	JUARA	SIZX
MT	JUÍNA	SWJN
MT	LUCAS DO RIO VERDE	SILC
MT	MATUPÁ	SWXM
MT	RONDONÓPOLIS	SWRD
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SWFX
MT	SINOP	SWSI
MT	VILA RICA	SWVC
AL	ARAPIRACA	SNAL
AL	MARAGOGI	-
BA	BARREIRAS	SNBR
BA	BOM JESUS DA LAPA	SBLP
BA	CIPÓ	SNIO
BA	FEIRA DE SANTANA	SNJD
BA	GUANAMBI	SNGI
BA	IBOTIRAMA	SNIT
BA	ILHÉUS	SBIL
BA	IRECÊ	SNIC
BA	ITABERABA	SNIB
BA	JACOBINA	SNJB
BA	JEQUIÉ	SNJK
BA	LENÇÓIS	SBLE
BA	MARAÚ	SNMR
BA	PAULO AFONSO	SBUF
BA	PORTO SEGURO	SBPS

BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SNVD
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	-
BA	SENTO SÉ	SNSE
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	SNTF
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	SBQV
CE	ARACATI	SNAT
CE	CRATEÚS	SNWS
CE	IGUATU	SNIG
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	-
CE	JUAZEIRO DO NORTE	SBJU
CE	QUIXADÁ	SNQX
CE	SOBRAL	SNOB
MA	BACABAL	SNBI
MA	BARRA DO CORDA	SNBC
MA	BARREIRINHAS	-
MA	CAROLINA	SBCI
MA	CAXIAS	-
MA	IMPERATRIZ	SBIZ
MA	PINHEIRO	SNYE
MA	SANTA INÊS	SJBY
PB	CAMPINA GRANDE	SBKG
PB	PATOS	SNTS
PE	ARARIPINA	SNAB
PE	ARCOVERDE	SNAE
PE	CARUARU	SNRU
PE	FERNANDO DE NORONHA	SBFN
PE	GARANHUNS	SNGN
PE	PETROLINA	SBPL
PE	SALGUEIRO	SNSG
PE	SERRA TALHADA	SNHS
PI	FLORIANO	SNQG
PI	PARNAÍBA	SBPB
PI	PAULISTANA	SNLT
PI	PICOS	SNPC
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	-
RN	CAICÓ	SNKK
RN	MOSSORÓ	SBMS
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	-
AC	CRUZEIRO DO SUL	SBCZ
AC	TARAUACÁ	SBTK
AM	AMATURÁ	-
AM	BARCELOS	SWBC
AM	BOCA DO ACRE	SWNK
AM	BORBA	SWBR
AM	CARAUARI	SWCA
AM	COARI	SWKO
AM	CODAJÁS	-
AM	EIRUNEPÉ	SWEI

AM	FONTE BOA	SWOB
AM	HUMAITÁ	SWHT
AM	ITACOATIARA	SBIC
AM	JUTAÍ	-
AM	LÁBREA	SWLB
AM	MANICORÉ	SBMY
AM	MARAÃ	-
AM	MAUÉS	SWMW
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	SWNO
AM	PARINTINS	SWPI
AM	PAUINI	SWUI
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	SWTP
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SBUA
AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SDCG
AM	TABATINGA	SBTT
AM	TEFÉ	SBTF
AM	UARINI	-
AP	OIAPOQUE	SBOI
PA	ALMEIRIM	SBMD
PA	ALTAMIRA	SBHT
PA	BREVES	SNVS
PA	CAMETÁ	-
PA	CASTANHAL	-
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	SBAA
PA	DOM ELISEU	SJTZ
PA	ITAITUBA	SBIH
PA	JACAREACANGA	SBEK
PA	MARABÁ	SBMA
PA	MONTE ALEGRE	SNMA
PA	NOVO PROGRESSO	SJNP
PA	ORIXIMINÁ	SNOX
PA	ORIXIMINÁ	SBTB
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	SDOW
PA	PARAGOMINAS	SNEB
PA	PARAUPEBAS	SBCJ
PA	REDEÇÃO	SNDC
PA	RURÓPOLIS	SNDB
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	SNKE
PA	SANTARÉM	SBSN
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	SNFX
PA	TUCURUÍ	SBTU
RO	ARIQUEMES	SJOG
RO	CACOAL	SSKW
RO	GUAJARÁ-MIRIM	SBGM
RO	JI-PARANÁ	SBJI
RO	PIMENTA BUENO	SWPM
RO	VILHENA	SBVH
RR	CARACARAÍ	SWQI

TO	ARAGUAÍNA	SWGK
TO	GURUPI	SWGJ
TO	MATEIROS	-
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SNKI
ES	COLATINA	SNCX
ES	LINHARES	SNLN
ES	SÃO MATEUS	SNMX
MG	ARAXÁ	SBAX
MG	BARBACENA	SBBQ
MG	CAXAMBU	SNXB
MG	DIAMANTINA	SNDT
MG	DIVINÓPOLIS	SNDV
MG	GOIANÁ	SBZM
MG	GOVERNADOR VALADARES	SBGV
MG	JAÍBA	SNMK
MG	JANAÚBA	SNAP
MG	JUIZ DE FORA	SBJF
MG	MONTES CLAROS	SBMK
MG	MURIAÉ	SNBM
MG	OURO PRETO	-
MG	PARACATU	SNZR
MG	PASSOS	SNOS
MG	PATOS DE MINAS	SNPD
MG	POÇOS DE CALDAS	SBPC
MG	PONTE NOVA	SNCZ
MG	POUSO ALEGRE	SNZA
MG	SANTANA DO PARAÍSO	SBIP
MG	SÃO JOÃO DEL REI	SNJR
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SNPY
MG	TEÓFILO OTONI	SNTD
MG	UBÁ	SNUB
MG	UBERABA	SBUR
MG	UBERLÂNDIA	SBUL
MG	UNAÍ	SNUN
MG	VARGINHA	SBVG
RJ	ANGRA DOS REIS	SDAG
RJ	CABO FRIO	SBCB
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP
RJ	ITAPERUNA	SDUN
RJ	MACAÉ	SBME
RJ	NOVA FRIBURGO	-
RJ	PARATI	SDTK
RJ	RESENDE	SDRS
SP	ARAÇATUBA	SBAU
SP	ARARAQUARA	SBAQ
SP	BARRETOS	SNBA
SP	BAURU E AREALVA	SBAE
SP	BOTUCATU	SDBK

SP	FRANCA	SIMK
SP	GUARUJÁ	SBST
SP	MARÍLIA	SBML
SP	OURINHOS	SDOU
SP	PIRACICABA	SDPW
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SBDN
SP	RIBEIRÃO PRETO	SBRP
SP	RIO CLARO	SDRK
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ
SP	SOROCABA	SDCO
PR	CASCADEL	SBCA
PR	FOZ DO IGUAÇU	SBFI
PR	FRANCISCO BELTRÃO	SSFB
PR	GUARAPUAVA	SBGU
PR	LONDRINA	SBLO
PR	MARINGÁ	SBMG
PR	PARANAGUÁ	SSPG
PR	PATO BRANCO	SSPB
PR	PONTA GROSSA	SSZW
PR	TOLEDO	SBTD
PR	UMUARAMA	SSUM
RS	ALEGRETE	SSLT
RS	BAGÉ	SBBG
RS	CAXIAS DO SUL	SBCX
RS	ERECHIM	SSER
RS	GRAMADO	-
RS	PASSO FUNDO	SBPF
RS	PELOTAS	SBPK
RS	RIO GRANDE	SJRG
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SSSC
RS	SANTA MARIA	SBSM
RS	SANTA ROSA	SSZR
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SSVP
RS	SANTO ÂNGELO	SBNM
RS	SÃO BORJA	SSSB
RS	URUGUAIANA	SBUG
SC	CAÇADOR	SBCD
SC	CHAPECÓ	SBCH
SC	CONCÓRDIA	SSCK
SC	CORREIA PINTO	-
SC	FORQUILHINHA	SBCM
SC	JAGUARUNA	-
SC	JOAÇABA	SSJA
SC	JOINVILLE	SBJV
SC	LAGES	SBLJ
SC	NAVEGANTES	SBNF
SC	SÃO JOAQUIM	SSSQ

SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	SSOE
SC	TRÊS BARRAS	SSTB
SP	GUARATINGUETÁ	SBGW
SP	REGISTRO	SSRG
SP	FERNANDÓPOLIS	SDFD
MG	ITUIUTABA	SNYB
MG	PIRAPORA	SNPX
MG	JOÃO PINHEIRO	SNJP
MG	SALINAS	SNSS
PR	TELÊMACO BORBA	SBTL
PR	CAMPO MOURÃO	SSKM
MT	PONTES E LACERDA	SWBG
MT	TANGARÁ DA SERRA	SWTS
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV
PR	BANDEIRANTES	SSBR
MG	PIUMHI	SNUH
MA	BALSAS	SNBS
CE	ITAPIPOCA	-
CE	CANINDÉ	-
RJ	VOLTA REDONDA	-
AC	MARECHAL TAUMATURGO	-
PA	ILHA DE MARAJÓ	-
RR	BONFIM	-
RR	RORAINÓPOLIS	-
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	-
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	-
AC	PORTO WALTER	-
PI	BOM JESUS	-
PI	CORRENTE	SNKR
PB	MONTEIRO	SIBY
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	-
MS	NOVA ANDRADINA	-
MS	NAVIRAÍ	SSNB
MS	COSTA RICA	SDXJ
AP	AMAPÁ	SBAM

2 - Lista dos Aeroportos da INFRAERO:

UF	Município	
AM	MANAUS	
RO	MACAPÁ	
MA	SÃO LUÍS	
PI	TERESINA	
CE	FORTALEZA	
PE	RECIFE	
BA	SALVADOR	
MT	CUIABÁ	
GO	GOIÂNIA	
ES	VITÓRIA	

PR	CURITIBA	
PR	FOZ DO IGUAÇÚ	
SC	FLORIANÓPOLIS	
RS	PORTO ALEGRE	
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
DF	BRASÍLIA	
SP	VIRACOPOS	
SP	GUARULHOS	
MG	CONFINS	
RJ	GALEÃO	
AC	RIO BRANCO	

3 - Lista dos Aeroportos Concedidos:

UF	Município	ICAO
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
DF	BRASÍLIA	
SP	VIRACOPOS	
SP	GUARULHOS	
MG	CONFINS	
RJ	GALEÃO	

APÊNDICE IX

MEMORIAIS DE CRITÉRIOS CONDICIONANTES – MCC

Os Memoriais de Critérios Condicionantes anexos a este Projeto Básico contém as especificações gerais e informações sobre encargos gerais de cada uma das especialidades técnicas de engenharia a serem adotadas nos empreendimentos objeto deste Edital.

- 1 Arquitetura – Geral;
- 2 Arquitetura – TPS;
- 3 Arquitetura – TECA;
- 4 Arquitetura – TWR/GNA;
- 5 Arquitetura – SCI;
- 6 Arquitetura – Urbanismo;
- 7 Arquitetura – Paisagismo;
- 8 Arquitetura - Comunicação Visual;
- 9 Arquitetura – Interiores;
- 10 Estruturas – Metálica;
- 11 Estruturas – Concreto;
- 12 Infraestrutura – Topografia;
- 13 Infraestrutura – Drenagem;
- 14 Infraestrutura – Geotecnia;
- 15 Infraestrutura – Terraplenagem;
- 16 Infraestrutura – Pavimentação;
- 17 Infraestrutura - Sinalização Horizontal;
- 18 Sistemas – Elétrica;
- 19 Sistemas – Eletrônica;
- 20 Sistemas – Telemática;
- 21 Sistemas - Sistema Gestor de Estacionamento;
- 22 Sistemas - Hidráulica - Água Fria;
- 23 Sistemas - Hidráulica - Águas Pluviais;
- 24 Sistemas - Hidráulica – Esgoto;
- 25 Sistemas - Hidráulica - Gás Combustível;
- 26 Sistemas - Hidráulica - Combate a Incêndio;
- 27 Sistemas - Mecânica – Elevadores;
- 28 Sistemas - Mecânica - Escadas Rolantes;
- 29 Sistemas - Mecânica - Ar Condicionado e Ventilação Mecânica;
- 30 Sistemas - Mecânica - Pontes de Embarque e Desembarque;
- 31 Sistemas - Mecânica - Transporte e Manuseio de Bagagens;
- 32 Navegação Aérea - Sinalização Vertical;
- 33 Navegação Aérea - Balizamento Noturno;
- 34 Navegação Aérea – Sistemas.

APÊNDICE X
COMPOSIÇÃO DE PREÇO ORÇADO

	ATIVIDADE	QUANT	MESES	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Relatório Mensal de Andamento em 3 (três) tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	12	1.258.047,61	15.096.571,34
2	Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (fotos e/ou vídeos) - Principais problemas	4/mês	12	89.136,29	1.069.635,52
3	Relatório Final em 3 (três) tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	1	1.258.047,61	1.258.047,61

ANEXO “B”**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

Proposta que faz a empresa ____ para a prestação de serviços técnicos de apoio às atividades da SAC/PR no monitoramento e gerenciamento dos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR, consoante o disposto no Edital de Concorrência nº 1/2014 e seus Anexos.

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme planilhas a seguir:

	ATIVIDADE	QUANT	MESES	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Relatório Mensal de Andamento em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	12		
2	Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (fotos e/ou vídeos) - Principais problemas	4/mês	12		
3	Relatório Final em três tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Total Item nº 1					
Valor Total Item nº 2					
Valor Total Item nº 3					
TOTAL GERAL					

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Concorrência supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, tais como insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas e comerciais, despesas com viagens (passagens, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas), custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a cento e oitenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, para fim de atendimento do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

(Identificação completa do representante da licitante/consórcio), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante/consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto na alínea “a” do subitem 7.1.1 do Edital de Concorrência nº 1/2014 da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR foi elaborada de maneira independente pelo (licitante/consórcio) e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SAC/PR antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(Representante legal da licitante/consórcio no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

____, inscrito no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, que, na presente data, a empresa é considerada:

Microempresa, conforme o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONTRATO Nº ____/SAC-PR/2014

PROCESSO Nº 00055.001129/2014-11

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, representada neste ato pelo(a) ____, Senhor(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedida pelo (a) ____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____/____/____, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União nº ____, de ____/____/____, Seção 2, Página ____, no uso das atribuições constantes do (a) ____.

CONTRATADA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Senhor(a) ____, portador(a) do RG nº ____, expedido por ____ e do CPF nº ____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em regime de **execução indireta**, sob a forma de **empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, atualizada, no Edital de Concorrência nº 1/2014, doravante designado meramente Edital, e nos autos do Processo nº 00055.001129/2014-11, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de serviços técnicos de assistência e subsídio de informações às atividades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC nos programas de investimentos em obras e serviços de competência da SAC/PR, conforme Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Concorrência nº 1/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001129/2014-11, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

a) Edital de Concorrência nº 1/2014 da SAC/PR, de 03/06/2014, e seus Anexos, às fls. ____/____;

b) documentação de habilitação, proposta técnica, proposta comercial e documentos que as acompanham, apresentados pela CONTRATADA em 15/08/2014, às fls. ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da presente contratação é de R\$ ____ (____), consoante planilha abaixo:

	ATIVIDADE	QUANT	MESES	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
1	Relatório Mensal de Andamento em 03 tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	12		
2	Relatório Gerencial WEB - Obras previstas - Situação atual do empreendimento - Acompanhamento Físico e Financeiro do Empreendimento - Imagens (fotos e/ou vídeos) - Principais problemas	4/mês	12		
3	Relatório Final em três tomos (um para cada Programa de Investimento) contendo: - Capítulo Técnico - Capítulo de Ocorrências - Capítulo de Estudos - Capítulo de Atividades - Anexos, se necessário	1/mês	1		

3.2 - No valor contratado estão inclusos todos os insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, despesas com viagens (passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas), custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações, todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente necessárias à execução deste Contrato.

3.3 - O valor contratado é fixo, podendo ser reajustado nos termos da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 26.122.2101.210F.0001 – Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil, PTRES 058876, e Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho ____.

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência inicial da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A prorrogação da vigência contratual será promovida mediante a celebração de termo aditivo, estando condicionada à conveniência e à oportunidade do CONTRATANTE e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, em especial quanto à regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa.

5.3 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual, seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos no Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Concorrência nº 1/2014, vinculado a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome da Secretaria de Aviação Civil - SAC/PR, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05.

7.1.2 - Deverá constar da nota fiscal ou fatura o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito, bem como o mês ou período a que se refere o faturamento.

7.1.3 - O faturamento dos serviços será realizado a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2 - Deverá ser apresentado, juntamente com as notas fiscais/faturas, o relatório pertinente (Relatório Mensal de Andamento, Relatório Gerencial WEB ou Relatório Final).

7.3 - O pagamento será creditado mensalmente à CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e documentação a ele vinculada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal da prestação dos serviços pela Fiscalização deste Contrato, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, independente de transcrição e, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, por infrações e/ou danos cometidos pela mesma ou por seus empregados, após apuração em processo próprio para o caso.

7.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA para a devida correção e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

7.7 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal ou fatura seguinte ao da ocorrência.

7.8.1 - Para efetivar o pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.9 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, deverá ser dado andamento no pagamento da nota fiscal e a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo determinado pela Administração regularize a situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.11 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

7.12 - O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades legais e/ou contratuais.

7.13 - O CONTRATANTE fará a retenção tributária prevista na legislação vigente, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

7.14 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

8.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações.

8.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE.

8.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea “e” do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

8.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor do CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

8.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra deste Contrato, pelo prazo previsto no item 8.6 desta Cláusula, na modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”.

8.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no item 8.6 desta Cláusula.

8.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;

c) as multas, decorrentes de processo administrativo aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.4.1 - O número do contrato celebrado, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de 13 (treze) meses, correspondente ao início da vigência até 1 (um) mês após o término da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada.

8.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) após o término da vigência deste Contrato, observado o prazo disposto no item 8.6 acima.

8.8 - A garantia deverá ser atualizada em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo aditivo/apostilamento, nos casos de prorrogação de vigência contratual ou de acréscimo de valores em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

8.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela SAC/PR.

8.11 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 8.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

9.2 - É dever da CONTRATADA:

a) instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal;

b) cumprir, no que couber, as normativas contidas no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Concorrência nº 1/2014:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

b) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim, Engenheiro Civil de formação, com experiência em coordenação, projetos e na gestão de contratos de engenharia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

c) permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da SAC/PR, caso necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação, cadastrados pela SAC/PR e exclusivamente para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

d) prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

e) efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados, desde que não haja impedimento legal, mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, por meio de ordem bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade;

f) solicitar a substituição de empregado da empresa contratada que for considerado inconveniente ou incompatível com a prestação de serviço contratado;

g) notificar a empresa contratada, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

h) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação, inclusive no tocante à qualificação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Concorrência nº 1/2014:

a) cumprir as prescrições constantes deste instrumento e documentação a ele vinculada;

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços contratados;

d) executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, cuja indicação, conforme o caso será objeto de aprovação prévia pelo CONTRATANTE;

e) dimensionar e prover a equipe necessária para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;

f) prestar os serviços de acordo com o especificado no Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Concorrência nº 1/2014;

g) cumprir rigorosamente a programação e atividades inerentes ao objeto contratado;

h) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

i) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

j) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual/distrital ou municipal;

k) manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

l) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deste Contrato, atendendo de imediato às solicitações após o recebimento da comunicação formal;

- m) relatar ao CONTRATANTE, em tempo hábil para devidas providências, toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços que possa inviabilizar ou provocar atrasos na execução dos mesmos;
- n) implantar a supervisão permanente dos serviços de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- o) atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização deste Contrato inerentes ao objeto contratado;
- p) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- q) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- r) preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- s) designar e manter preposto para tratar com o CONTRATANTE dos assuntos relacionados à prestação dos serviços e para representar a CONTRATADA durante toda a execução contratual;
- t) manter sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão;
- u) renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da presente contratação;
- v) não vincular, em hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pelo CONTRATANTE, bem como o recolhimento de valores previdenciários, taxas e/ou impostos;
- w) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos servidores, visitantes, demais empregados terceirizados e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da Fiscalização do CONTRATANTE;
- x) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre a prestação de serviços contratados sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- y) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- z) comunicar à Fiscalização deste Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do fato, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, de maneira que o CONTRATANTE possa avaliar a legalidade e oportunidade da continuação da execução do serviço;
- aa) apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização deste Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento e documentação a ele vinculada;
- bb) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

cc) assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

dd) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ee) reconhecer que, como prestador de serviço por força contratual e sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE;

ff) aplicar, no que couber, os critérios constantes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, referentes à sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, serão exercidos por meio de servidor formalmente designado, Engenheiro Civil de formação com experiência em coordenação, em projetos e na gestão de contratos de engenharia.

12.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços técnicos e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à empresa contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, atualizado;

b) atestar as notas fiscais;

c) aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do contrato e documentação vinculada, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;

d) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto deste Contrato;

e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

f) apurar eventuais faltas da empresa contratada e informar à Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos do CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à CONTRATADA que objetivaram a regularização da situação detectada; e

g) formalizar expediente à Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual, informando seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência contratual, considerando a conveniência e o interesse da Administração.

12.2 - O gestor do contrato poderá, caso necessário, ser auxiliado por fiscal técnico, com atribuição de auxiliar o gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados.

12.3 - A Fiscalização deste Contrato exercida pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a terceiros.

12.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deste Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Gabinete do Ministro da SAC/PR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

12.5 - A Fiscalização deste Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os valores contratados serão reajustados desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório de origem, ou do último reajuste, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069, de 26/06/1995, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, com base na variação do índice referente aos Serviços de Consultoria (Coluna 39 publicada na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

13.2 - O Valor Reajustado será calculado com base na fórmula a seguir:

$$VR = Vo \cdot ISC_i / ISC_o$$

onde:

VR = Valor reajustado

Vo = Valor contratado

ISC = Índice de Serviços de Consultoria (coluna 39) da Fundação Getúlio Vargas

i = mês anterior ao do reajuste.

o = mês anterior ao orçamento preestabelecido no edital (item 6.2.1)

13.3 - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições verificadas, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco) do seu valor inicial atualizado.

14.2 - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

15.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, por si e por seus profissionais alocados neste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual.

15.2 - Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito deste Contrato, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização deste Contrato são de propriedade do CONTRATANTE, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.3 - A contratação decorrente deste instrumento não confere à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

15.4 - A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos) e demais materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

15.4.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas para execução contratual.

15.5 - Para tanto, deverá apresentar ao CONTRATANTE, nos termos do Apêndice II do Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Licitação vinculado a este instrumento, Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

16.1 - A inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso, aplicada nos prazos atrelados à execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista Contrato e na documentação a ele vinculada, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento), sendo que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAC/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

16.3 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas no item 16.1 desta Cláusula.

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" do item 16.1 desta Cláusula podem ser juntamente com as sanções constantes das alíneas "b", "c" e "d".

16.5 - A não observância do sigilo e da confidencialidade em relação às informações a que a empresa contratada tenha acesso em razão da execução do objeto do contrato será

caracterizada como ato ilícito e sujeitará a empresa contratada à penalidade prevista na alínea “f” do item 16.1 desta Cláusula.

16.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.7 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11 - Caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna do CONTRATANTE aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a SAC/PR e propor a declaração de inidoneidade.

16.12 - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 desta mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

18.3 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sendo que encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6 - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

18.7 - A Gerência de Execução Financeira, Licitações e Contratos do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

18.8 - O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a CONTRATADA deve ser comunicada ao CONTRATANTE para que esta delibere sobre a manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas para fim de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

23.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

23.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, ___ de ___ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO “H”

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL

[Empresa contratada]
[Endereço da empresa]
[Telefone da empresa]

Ofício nº ____/2014

Em ____ de ____ de 2014.

Ao Senhor ____ (Responsável da SAC/PR pelo acompanhamento dos serviços contratados)
[Telefone do responsável]
Secretaria de Aviação Civil
[Setor do responsável]
[Endereço do responsável]
CEP ____

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal [número da nota fiscal], referente aos seguintes serviços prestados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo por base o contido no Contrato nº ____/2014.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do responsável pela empresa]

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010 (em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

A empresa ____, CNPJ/MF nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea "d" do subitem 8.2 do Edital de Concorrência nº 1/2014, **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a SAC/PR, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC/PR

A empresa ____, CNPJ/MF nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea “e” do subitem 8.2 do Edital de Concorrência nº 1/2014, **DECLARA** que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como que compre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “K”

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2014, da SAC-PR

A empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea “b” do subitem 7.1.1 do Edital de Concorrência nº 1/2014, **DECLARA** que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no instrumento editalício e respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Empresa: ____
CNPJ nº ____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

ANEXO “L”



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTRATO:
CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (CASO HAJA) - NOME:
TELEFONE/CELULAR:

Recebi da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, ou retirei pela Internet, cópia do Edital de Licitação da Concorrência nº 1/2014.

Data

Assinatura: _____